PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA - SUCEDE
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS - DEIC
UASG: 980301

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 5/2027
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009490/2026 - SMSA

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE BORRACHARIA E SERVIÇO DE GUINCHO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.375.683,70 (um milhão trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR GRUPOS.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/11/2026.

HORA INICIAL: 09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA (DISPUTA): 02/12/2026.

HORA INICIAL: 09:30h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

DEMAIS INFORMAÇÕES:

E-mail: pregao.pmbv@gmail.com
CONTATO TELEFÔNICO: (95) 98410-6664

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA - SUCEDE
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS - DEIC
UASG: 980301

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, bairro São Francisco, nesta cidade, torna pública a realização da licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS**, cujo critério de julgamento das propostas será: **MENOR PREÇO** por **GRUPOS**, a ser realizada às **09:30 horas** (Horário de Brasília - DF), no **dia 02/12/2026**, regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 083E/2025, pelo Decreto Municipal SRP 093E/2025, pelo Decreto Municipal nº 014E/2026, pela IN SEGES/ME nº 73/2022** (quando a licitação envolver recursos federais oriundos de transferências voluntárias), e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

OS GRUPOS 1 E 3 SERÃO DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, CONFORME DISPOSTO NO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, TENDO EM VISTA QUE O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO É INFERIOR A R$ 80.000,00 (OITENTA MIL), LIMITE ESTABELECIDO NA REFERIDA LEI. E PARA ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ ADOTADA A RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL, QUE SE ENCONTRA NO SUBITEM 11.4.3.1, NO TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO OS DEMAIS GRUPOS DISPOSTOS PARA A AMPLA CONCORRÊNCIA.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases;
1.2. A licitação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Boa Vista/RR, o(a) Sr(a) **NÉRIA GARDÊNIA PONTES BENÍCIO,** designada pelo **Decreto n.º 187/P-2025,** publicado no **DOM Nº 6324 de 04/04/2025,** mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, por meio de Sistema Eletrônico: **www.gov.br/compras**.

2. DO OBJETO:

2.1. O Objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE BORRACHARIA E SERVIÇO DE GUINCHO**, conforme condições,

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência** (Anexo I deste Edital) e seus anexos;

2.2. A licitação será dividida **em GRUPOS,** conforme tabela constante do **Termo de Referência** (Anexo I deste Edital), facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.

3. ÁREA SOLICITANTE:

3.1. Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível nos sítios eletrônicos: **www.gov.br/compras; http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes; e www.gov.br/pncp**;

4.1.1. Os licitantes e demais interessados deverão acompanhar o andamento da licitação e as devidas publicações nos sítios eletrônicos: **www.gov.br/compras e www.gov.br/pncp**; no Diário Oficial da União (DOU); no Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM); e no Jornal Folha de Boa Vista **https://www.folhabv.com.br**; quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2. Qualquer pessoa é parte legítima para IMPUGNAR este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar ESCLARECIMENTO sobre seus termos, devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame, conforme o art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico: **pregao.pmbv@gmail.com**;

4.2.1. A inobservância do prazo legal citado no **subitem 4.2** decairá o direito de impugnação e do pedido de esclarecimentos aos termos deste edital.

4.3. A pregoeira ou a comissão de contratação responderá às solicitações de esclarecimentos e impugnações aos editais até o último dia útil anterior à data prevista da abertura do certame;

4.3.1. As **respostas das solicitações de esclarecimentos e impugnações** serão **divulgadas** no sistema eletrônico que operacionaliza o certame licitatório, podendo ser consultadas nos sítios eletrônicos oficiais **www.gov.br/compras** e/ou **www.gov.br/pncp.**

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos **não suspendem os prazos** previstos no certame;

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.5. Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento se tratar especificamente de temas alheios à competência do(a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao **Termo de Referência** (Anexo I deste Edital), este poderá encaminhar o referido pedido à Secretaria Demandante para que esta se pronuncie acerca do questionamento, devendo

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso ***sine die***, até que os questionamentos sejam sanados;

4.6. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

4.7. O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no **subitem 4.2** deste Edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal;

4.8. A contagem do **prazo de até 3 (três) dias úteis** antes da data prevista de abertura do certame será realizada conforme o art. 183 da Lei Federal 14.133/2021 e art. 56 do Decreto Municipal 083/E de 11 de agosto de 2025.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta licitação: Pessoa jurídica; Profissionais organizados sob a forma de Cooperativa, nos termos do artigo 16, da Lei nº 14.133/2021; Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras);

5.1.1. Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

5.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

5.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

5.1.5. A não observância do disposto no **subitem 5.1.4** poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

5.1.6. Será concedido tratamento favorecido e diferenciado para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

5.1.7. Será concedido tratamento diferenciado e favorecido para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, conforme as disposições constantes na Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, desde que observado:

a) se as Empresas de Pequeno Porte - EPP, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte-EPP (art.4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

5.1.7.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nas **alíneas "a", do item 5.1.7**.

5.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

a) aquela que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do artigo 9º, da Lei nº 14.133, de 2021;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) Pessoas Jurídicas reunidas em Consórcio, conforme justificativa no **subitem 11.2.1 e seus subitens do Termo de Referência** (Anexo I deste Edital), fulcrada no art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021;

k) Que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

l) Pessoa(s) Física(s), conforme justificativa apresentada no **subitem 6.13 e seus subitens do Termo de Referência** (Anexo I deste Edital);

m) Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

n) empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

o) quando exigida a garantia da proposta, é vedada a participação do licitante que não a prestar ou não comprovar sua prestação na forma e prazo estabelecidos neste Edital, nos termos do art. 60, inciso IV, do Decreto Municipal nº 083E/2025.

5.2.1. O impedimento de que trata a **alínea "d"** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

5.2.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as **alíneas "b"** e **"c"** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

5.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.2.4. O disposto nas **alíneas "b"** e **"c"** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

5.2.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

5.2.6. A vedação de que trata a **alínea "h"** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.3. A observância das vedações constantes no **item 5.2**, suas alíneas e subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;

6.1.1. Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta **com o preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de ocorrência impeditiva;

6.2.3. cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

6.2.4. está ciente em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.2.5. observa os incisos III e IV, do artigo 1º e cumpre o disposto no inciso III, do artigo 5º, todos da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano e degradante;

6.2.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.2.7. cumpre a reserva de cargos prevista em Lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

6.3. O licitante organizado em **cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.4. O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** deverá **declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo apto a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que não possui contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.4.1. nos **grupos exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos **grupos em que a participação não for exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.4.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações;

k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.5. A falsidade da declaração de que trata(m) o(s) **subitem(ns) 6.2 e 6.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital;

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

6.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

6.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

6.11. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.11.1. Valor total do **GRUPO**;

6.11.2. Descrição detalhada do objeto.

6.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;

6.12.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo **inferior** ao máximo previsto para contratação.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

6.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

6.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.15. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

6.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.17. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência** (Anexo I deste Edital), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

6.17.1. O prazo de validade da proposta será de no **mínimo 60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação (art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021);

6.17.2. A proposta que não apresentar o prazo de validade será considerada válida por no **mínimo 60 (sessenta) dias**;

6.17.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.17.3.1. Considerando que o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no **Termo de Referência** (Anexo I deste Edital);

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital;

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública;

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes;

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do ITEM**;

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.8. A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do **GRUPO, ademais, o GRUPO não deverá possuir itens com valores superiores ao estimado**;

7.8.1. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais;

7.8.2. Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.

7.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo);

7.11. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, **no intervalo de quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

7.12. O procedimento seguirá o modo de disputa **ABERTO**;

7.12.1. Por se tratar de **modo de disputa aberto**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o **subitem anterior**, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.12.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida **nos itens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da **disputa aberta**, para a definição das demais colocações;

7.12.1.5. Após o reinício previsto no **item supra**, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

7.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo **superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte**

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

7.19. Em relação aos **GRUPOS não exclusivos** para participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015;

7.19.1. Nessas condições, as propostas de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

7.19.2. A mais bem classificada nos termos do **subitem anterior** terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.19.3. Caso a Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.19.5. A obtenção do benefício a que se refere o **subitem 7.19.4** fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances);

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no Estado de Roraima;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20.3. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em Lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por **sorteio**, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, nos termos do § 2º do artigo 28 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá **negociar** condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

7.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega, conforme consta no **subitem 14.8 do Termo de Referência** (Anexo I deste Edital);

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

7.21.5. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo mínimo de 2 (duas) horas**, envie, por meio do sistema, a proposta reformulada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e, se necessário, os documentos complementares;

7.21.5.1. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, por igual período previsto no item 7.21.5 deste Edital.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14, da Lei nº 14.133/2021, demais legislações correlatas, e no **item 5.2, subitens e alíneas deste Edital**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, nos termos do artigo 91, §4º, da Lei nº 14.133/2021:

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante;

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429/1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada Lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º);

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido e diferenciado às ME/EPP, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 5.1.7** e **6.4** deste edital;

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;

8.6. Será **desclassificada** a proposta vencedora que, nos termos do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no **Termo de Referência** (Anexo I deste Edital);

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

8.7. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;

8.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada;

8.9. A inexequibilidade só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

8.10. Em contratação de **bens e serviços em geral**, além das disposições contidas no **subitem 8.9** e **alíneas**, é indício de inexequibilidade das propostas valores **inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado** pela Administração;

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Quando houver necessidade, a Pregoeira encaminhará a proposta adequada ao último lance ofertado na etapa de negociação pela arrematante e a planilha de composição de preços e demais solicitadas neste edital, **à Secretaria Municipal demandante**, **para análise e parecer quanto à disposição dos preços e custos apresentados**, considerando o atendimento das especificações do objeto, que determinará a aceitabilidade ou a recusa das mesmas, devidamente fundamentada;

8.14. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes;

8.15. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, **a Pregoeira**, verificará a documentação de **habilitação** do licitante conforme disposições neste edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1. Serão exigidos para fins de habilitação, os documentos previstos no **item 11, subitens, alíneas e incisos do Termo de Referência** (Anexo I deste Edital) necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação. (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021);

a) Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados no **prazo de 2 (duas) horas**, a contar da convocação do(a) pregoeiro(a);

9.2. A apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, deverá ser apresentada pelo licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Compras.Gov, no prazo e campo específicos;

a) A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **poderá** ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou por registro

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

b) Para fins de habilitação, caso seja necessária a complementação e atualização de documentos disponíveis no SICAF, será concedido ao licitante o prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação realizada pela pregoeira, para apresentação da documentação requerida.

c) É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput);

9.3. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, por igual período previsto nos itens 9.1 e 9.2 do Edital.

a) O prazo estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada pelo licitante e desde que aceita pela pregoeira, observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

b) O não cumprimento do prazo estabelecido para a entrega da documentação, ou a apresentação de documentação incompleta ou irregular, implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital e na legislação aplicável.

9.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.4.1. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e as demais exigidas neste edital e anexos, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, sob pena de inabilitação (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º);

9.7. A verificação **pela pregoeira**, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, **a pregoeira** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA - SUCEDE
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS - DEIC
UASG: 980301

9.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata **o subitem anterior**;

9.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas - ME e das empresas de Pequeno Porte - EPP somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006);

9.10.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.10.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.10.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.11. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz** e **filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;

c) se o licitante for à **matriz** e o **executor do objeto** for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz,** observando-se o disposto na **alínea "a" deste item**, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

9.12. Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **Termo de Referência** (Anexo I deste Edital).

9.13. A inobservância das disposições estabelecidas nos itens anteriores poderá ensejar a inabilitação da licitante na fase de habilitação;

9.14. Quando houver necessidade, a Pregoeira encaminhará os documentos de habilitação **à Secretaria demandante**, para análise e parecer das exigências técnicas dispostas no **Termo de Referência** (Anexo I deste Edital);

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

9.14.1. Após a manifestação da Secretaria demandante, a Pregoeira fará a conferência das demais documentações e procederá com o julgamento da fase habilitatória.
9.15. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 caberá a **interposição de recurso**, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da lavratura da ata, em face de: (artigo 165, da Lei nº 14.133/2021):
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação;
e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.
10.1.1. As **respostas dos recursos** serão **divulgadas** no sistema eletrônico que operacionaliza o certame licitatório, podendo ser consultadas nos sítios eletrônicos oficiais **www.gov.br/compras** e/ou **www.gov.br/pncp**;
10.1.2. Caberá o **pedido de reconsideração**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o **julgamento das propostas** ou o **ato de habilitação ou inabilitação** do licitante, serão observadas as seguintes disposições:
10.2.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de **até 10 (dez) minutos**, de forma imediata, após o término do **julgamento das propostas** e **do ato de habilitação ou inabilitação**, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;
10.2.2. As **razões do recurso** deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de **habilitação ou inabilitação**;
10.2.3. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.
10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso;
10.4. O recurso de que trata o **subitem 10.1 e alíneas** deste edital será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos;
10.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, o qual deverá solicitar os respectivos por meio do endereço eletrônico: **pregao.pmbv@gmail.com;**

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados;

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do artigo 168 da Lei nº 14.133/2021;

10.8. Da aplicação das sanções previstas no **item 18.2** deste edital caberá recurso, conforme disposto nos **subitens 18.12 e 18.13**.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de compras e contratações será encaminhado para a Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SMCT, ou seja, o órgão de Controle Interno da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, como terceira linha defesa de que trata o inciso III do art. 169 da Lei Federal n. 14.133/2021, para análise técnica dos procedimentos licitatórios realizados, considerando o artigo 72 do Decreto Municipal nº 083/E 2025, no que tange:

11.1.1. A análise técnica, de que trata o subitem anterior, será dispensada quando a contratação, oriunda de procedimento licitatório, inexigibilidade ou dispensa de licitação, não ultrapassar o valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

11.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme estabelecido nos **subitens 8.1.2 e 14.11. do Termo de Referência** (Anexo I deste Edital), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis;

12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis;

12.3. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **item 12.2** deste edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação;

12.4.1. A regra do **item 12.4** não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da **alínea "a"**, do **item 12.3**.

12.5. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de **rescisão contratual**, observados os mesmos critérios estabelecidos nos **subitens 12.2 e 12.3**;

12.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme justificativa constante no **item 6.9 e subitens do Termo de Referência** (Anexo I deste Edital);

12.7. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação. (art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);

12.8. As regras aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, no âmbito do presente certame, estão disciplinadas no **Termo de Referência** (Anexo I deste Edital) e na **Minuta da Ata de Registro de Preços** (Anexo II deste Edital), em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 093/E, de 26 de agosto de 2025;

12.8.1. A gestão, a formalização e a utilização da Ata de Registro de Preços observarão, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis;

12.8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na legislação federal, municipal e demais instrumentos normativos pertinentes, aplicando-se subsidiariamente as regras gerais de licitações e contratos administrativos.

13. DA GARANTIA DO CONTRATO:

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes no **item 6.11 e subitem do Termo de Referência** (Anexo I deste Edital).

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO / GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA - SUCEDE
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS - DEIC
UASG: 980301

14.1. A execução, gestão e fiscalização do objeto será conforme apresentado nos **itens 7 e 8 e seus respectivos subitens e alíneas do Termo de Referência** (Anexo I deste Edital);
14.2. Além das previstas neste edital deverão ser observadas as regras estabelecidas no art. 140 da Lei 14.133/2021, no **Termo de Referência** (Anexo I deste Edital) e na **Minuta do Contrato** (Anexo III deste Edital);
14.3. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades, conforme regras estabelecidas no **Termo de Referência** (Anexo I deste Edital) e na **Minuta do Contrato** (Anexo III deste Edital);

15. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado conforme as formas, condições e prazos estabelecidos nos **subitens 9.1, 9.2, subitens e alíneas do Termo de Referência** (Anexo I deste Edital);
15.2 Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **Termo de Referência** (Anexo I deste Edital) e na **Minuta do Contrato** (Anexo III deste Edital).

16. DO REAJUSTE:

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado **da data do orçamento estimado em 25 de maio de 2026;**
16.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica;
16.3. Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
16.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
16.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
16.6. O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria Geral do Município;
16.7. Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **Termo de Referência** (Anexo I deste Edital) e na **Minuta do Contrato** (Anexo III deste Edital).

17. DA GARANTIA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

17.1. As peças fornecidas e substituídas pela CONTRATADA deverão possuir garantia mínima de **90 (noventa) dias**, contados da substituição/instalação, prevalecendo a garantia do fabricante quando superior, conforme especificado no **subitem 7.4 e seus subitens** do **Termo de Referência** (Anexo I deste Edital);
17.2. Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **Termo de Referência** (Anexo I deste Edital) e na **Minuta do Contrato** (Anexo III deste Edital).

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no artigo 155, e incisos, da Lei nº 14.133/2021;
18.2. Serão aplicadas, ao(s) responsável(eis) pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, observados os dispositivos contantes no §1º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
18.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;
18.4. Na aplicação das sanções serão observadas:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
18.5. A sanção de multa, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/2021;
18.5.1. No caso de infrações cometidas na fase licitatória, para aplicação da sanção de multa serão observados os percentuais definidos no **item 18.5** e na Lei nº 14.133/2021, levando em consideração o princípio da razoabilidade;
18.5.2. Nos demais casos, para a aplicação de sanção de multa, serão observados os percentuais estabelecidos pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, discriminadas no **subitem 8.4.5 do Termo de Referência** (Anexo I deste Edital), bem como a regra estabelecida no **item 18.5** e o princípio da razoabilidade.
18.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

18.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

18.8. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa discriminada no inciso I, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput**,** do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **Município de Boa Vista/RR**, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**;

18.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do **caput,** do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput**,** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos** e **máximo de 6 (seis) anos**;

18.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

18.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

18.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

18.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

18.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

18.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

18.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

18.18. No caso de aplicação de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.19. Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, com o disposto nos incisos I ao V, do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021;

18.20. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável;

18.21. Compete à Secretaria Municipal de Licitações e Compras – SMLIC a instauração e condução de processo administrativo destinado à apuração de infrações eventualmente cometidas pelos licitantes durante a fase de licitação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância dos procedimentos e prazos legais;

18.21.1. A aplicação das sanções observará o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições constantes no Decreto Municipal nº 083/E, de 11 de agosto de 2025;

18.21.2. Nos casos específicos de procedimentos relacionados ao Sistema de Registro de Preços, aplicar-se-á, ainda, o Decreto Municipal nº 093/E, de 26 de agosto de 2025, em especial quanto às regras próprias de gestão e penalidades;

18.21.3 Nos demais casos, caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante realizar todo o procedimento para abertura de processo para apuração e aplicação das penalizações previstas em Lei.

18.22 - A SMLIC e a autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverão informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP). (art. 161 da LEI nº 14.133/2021);

18.23 - Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **Termo de Referência** (Anexo I deste Edital) e na **Minuta do Contrato** (Anexo III deste Edital).

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

19.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

19.2. Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

19.3. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto nos incisos I e II do art. 64, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento referente às propostas de preços e os documentos de habilitação, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

19.3.2. Se houver solicitação de documentos em diligências, deverão ser apresentados via sistema;

19.3.3. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

19.4. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

19.5. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município **revogá-la**, no todo ou em parte, por razões de conveniência e oportunidade, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado ou **anulá-la** por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial da União (DOU); no Diário Oficial do Estado de Roraima (DOE); no Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM), quando for o caso;

19.6. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

19.7. Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos;

19.8. Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste;

19.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a);

19.10. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital;

19.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

19.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

19.15. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação;

19.16. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

c) Anexo III – Minuta Contratual;

d) Anexo IV – Modelo de Planilha / Proposta de Preço.

Boa Vista – RR, data constante no sistema.

Elaborado por:

Assinatura Eletrônica
Cleice Mendonça da Silva
Divisão de Editais e Instrumentos Convocatórios – DEIC
Matrícula: 960552-1

Aprovado por:

Assinatura Eletrônica
Miguel Faustino de Carvalho Netto
Secretário Municipal Adjunto de Licitações e Compras SMLIC/PMBV

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

Secretaria Municipal de Saúde - SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS – SCOMP
GERÊNCIA DE COMPRAS – GCOMP

PREFEITURA DE BOAVISTA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.2 Este Termo de Referência engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto.

1.3 Sugere-se a adoção da modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** para **Registro de Preços**.

1.4 O julgamento das propostas será realizado pelo critério **menor preço**, por **Grupo**.

1.5 Justificativa do critério de julgamento de menor preço por **grupo** de itens, nos termos do artigo 40, §2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021;

1.5.1. *A Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu artigo 40, inciso V, alínea "b", como princípio, entre outros, o do parcelamento, "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso", dispondo sobre algo similar no seu artigo 47, inciso II, mencionando o princípio do parcelamento como obrigatório "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso";*

1.5.2. *Para o presente caso, considerando a natureza dos serviços a serem contratados e com o objetivo de ampliar a competitividade do certame, bem como possibilitar a participação de um maior número de empresas especializadas, a contratação será estruturada por vários grupos de serviços;*

1.5.3. *Neste sentido, a administração buscando maior número de participantes possível para a licitação, agrupou os itens da seguinte forma: (Grupo 01) manutenção de motocicletas, (Grupo 02) manutenção de veículos, (Grupo 03) serviços de borracharia e (Grupo 04) serviços de guincho. A divisão do objeto em agrupamentos foi realizada considerando a natureza dos serviços, suas especificidades técnicas e a necessidade de garantir maior eficiência na execução contratual;*

1.5.4. *O parcelamento em grupos visa possibilitar que empresas especializadas em determinados serviços, como manutenção de motocicletas, manutenção de veículos automotores, serviços de guincho ou serviços de borracharia, possam participar do certame, promovendo maior competitividade e potencial obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração;*

1.5.5. *A manutenção de motocicletas e a manutenção de veículos automotores apresentam características técnicas distintas, exigindo ferramentas específicas, mão de obra especializada e infraestrutura adequada para cada tipo de manutenção. Da mesma forma, os serviços de borracharia possuem natureza própria, voltada à manutenção e substituição de pneus, enquanto os serviços de guincho envolvem estrutura operacional e equipamentos específicos para remoção e transporte de veículos;*

1.5.6. *Nesse contexto, a divisão em agrupamentos permite que empresas especializadas em cada segmento participem do certame, ampliando a competitividade e possibilitando à Administração obter propostas mais vantajosas. Além disso, tal estrutura contribui para uma gestão contratual mais eficiente, facilitando o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados;*

1.5.7. *Dessa forma, a adoção dos 04 (quatro) agrupamentos mostra-se tecnicamente adequada e juridicamente fundamentada, garantindo maior eficiência na contratação, melhor fiscalização dos serviços e atendimento às necessidades da Administração Pública*.

1.6 Por se tratar de Registro de Preços, consta no Anexo I, o critério de aceitabilidade de preço unitário maximo. (artigo 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Este Termo de Referência foi elaborado conforme a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 083/2025, Decreto Municipal nº 093/2025, Decreto Municipal nº 014-E/2026 a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, e demais normas correlatas;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 4 USUARIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

Secretaria Municipal de Saúde - SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS – SCOMP
GERÊNCIA DE COMPRAS – GCOMP

PREFEITURA DE BOAVISTA

3. DO OBJETO

3.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e motocicletas da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, incluindo fornecimento de peças, serviços de borracharia e serviço de guincho**, conforme Anexo I deste Termo.

3.2 As especificações, unidades e quantidades da presente contratação estão descritas no **Anexo I** deste Termo;

3.3 Trata-se de serviço de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado, conforme inciso XIII, art. 6° da Lei nº 14.133/2021;

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Secretaria Municipal de Saúde-SMSA desempenha funções essenciais de atenção e promoção à saúde pública, abrangendo tanto atividades administrativas, quanto atividades finalísticas da Atenção Primária, da Atenção Especializada, Assistência Farmacêutica e da Vigilância em Saúde e Ambiente;

4.2. Considerando que, no contexto da saúde pública, a qualidade e agilidade do atendimento à população dependem, entre outros fatores, de uma infraestrutura adequada e atualizada nas unidades;

4.3. Considerando que a SMSA é responsável pela formulação, coordenação e execução da política municipal de saúde, abrangendo ações no âmbito do Município de Boa Vista, prestando serviços essenciais à população, garantindo o acesso a atendimentos médicos, visitas domiciliares, transporte de pacientes, deslocamento de equipes de saúde, transporte de insumos, medicamentos, vacinas e demais atividades administrativas inerentes ao funcionamento da rede municipal de saúde;

4.4. Considerando que para que essas atividades sejam executadas com eficiência, é indispensável que a frota de veículos vinculada à saúde municipal esteja em perfeitas condições de uso, tanto no aspecto mecânico quanto no atendimento das legislações e normas de segurança;

4.5. Sendo a manutenção veicular preventiva e corretiva fundamental para assegurar que os veículos utilizados no transporte de pacientes realizado pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU, transporte de equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE), transporte de vacinas (que exige controle rigoroso de tempo e temperatura), entre outras atividades, estejam operando de forma segura, eficiente e contínua;

4.6. Considerando que, no exercício de 2025, não houve a prorrogação do contrato oriundo do Processo nº 18952/2023/SMSA, em razão de o valor contratual encontrar-se defasado frente às necessidades desta Secretaria, especialmente em decorrência da ampliação da frota veicular, devido a aquisição de veículos;

4.7. Diante desse cenário, foi instaurado o Processo nº 18015/2025, com o objetivo de contratar serviços de manutenção, lavagem e abastecimento da frota. Contudo, no momento do início da execução contratual, a empresa contratada informou que o seu modelo de faturamento difere daquele adotado pela Administração Municipal;

4.8. Diante do exposto, justifica-se a abertura do processo administrativo de contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças e acessórios, a fim de garantir o pleno funcionamento das ações e serviços de saúde no âmbito municipal, atendendo com qualidade e segurança as necessidades da população,

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 4 USUARIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

visando atender às necessidades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Saúde-SMSA;

4.9. Dessa forma, a contratação proposta está em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), justificando plenamente a sua realização;

4.10. Dado o impacto institucional do objeto a ser licitado e com base nas justificativas mencionadas, trata-se de uma contratação de natureza continuada, com a necessidade de prorrogação contratual além da vigência padrão de 12 (doze) meses, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores e motocicletas pertencentes à frota da Administração, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e demais materiais necessários ao perfeito funcionamento dos veículos;

5.1.2. A contratação também compreenderá a execução de serviços de borracharia, tais como desmontagem, montagem, conserto, substituição e calibragem de pneus, bem como a prestação de **serviços de guincho/reboque**, destinados à remoção e ao transporte de veículos e motocicletas que apresentem falhas mecânicas, elétricas ou que estejam impossibilitados de se deslocar por meios próprios, em razão de pane, sinistro ou outras ocorrências;

5.1.3. A solução deverá garantir atendimento contínuo às demandas da Administração, assegurando a manutenção da operacionalidade, segurança, confiabilidade e disponibilidade da frota, de modo a evitar interrupções nas atividades institucionais que dependem da utilização desses veículos;

5.1.4. Os serviços deverão ser executados por empresa devidamente qualificada, que possua estrutura física, equipamentos adequados e profissionais capacitados para a realização dos serviços, observando as especificações técnicas dos fabricantes, normas técnicas aplicáveis e boas práticas de manutenção automotiva;

5.1.5. Sempre que houver necessidade de manutenção corretiva ou preventiva, a empresa contratada deverá realizar diagnóstico técnico do veículo ou motocicleta, apresentar orçamento detalhado dos serviços e das peças necessárias, e executar os serviços somente após autorização da Administração;

5.1.6. Dessa forma, a solução proposta visa garantir a gestão eficiente da manutenção da frota, promovendo maior durabilidade dos veículos e motocicletas, redução de custos decorrentes de falhas inesperadas e maior segurança para os servidores que utilizam esses meios de transporte no desempenho de suas atividades;

5.1.7. Sendo assim os serviços necessários para a referida contratação serão os constantes no Anexo I deste Termo;

5.1.8. Da classificação dos veículos por porte:

5.1.8.1. Para fins deste Termo, os veículos foram classificados por porte (pequeno, médio e grande) com base em critérios operacionais de uso, capacidade e finalidade, não substituindo a classificação técnica estabelecida pelo Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do CONTRAN;

5.1.8.2. A classificação adotada observará os seguintes enquadramentos:

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 4 USUARIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

5.1.8.3. Veículos de pequeno porte (leves): Veículos de passeio com capacidade de até 05 (cinco) ocupantes, destinados ao transporte de pessoas, com baixa capacidade de carga, tais como modelos compactos e hatchs (ex.: Gol, Polo e similares);

5.1.8.4. Veículos de médio porte (utilitários): Veículos destinados ao transporte misto (passageiros e carga), com maior robustez e capacidade operacional, tais como caminhonetes do tipo pickup (ex.: Hilux, Ranger, S10 e similares);

5.1.8.5. Veículos de grande porte (transporte coletivo e/ou uso específico): Veículos com maior capacidade de passageiros ou destinados a finalidades específicas, tais como vans (acima de 08 passageiros) e ambulâncias, utilizados no transporte coletivo ou em serviços especializados;

5.1.8.6. A presente classificação tem caráter meramente administrativo e visa subsidiar a organização, o planejamento e a execução dos serviços objeto da contratação;

5.1.8.7. Essa ação está contemplada no Plano Anual de Saúde – PAS e a referida demanda encontra-se prevista no Plano de Contratação Municipal, por meio do ID 110, sendo que o objeto também será inserido no Plano de Contratação Anual, atualmente em fase de elaboração.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá contemplar a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores e motocicletas, incluindo fornecimento de peças, acessórios e componentes necessários ao perfeito funcionamento da frota, assim como o serviços de borracharia e guincho;

6.2. Os serviços deverão abranger, no mínimo:

- **a)** manutenção preventiva, compreendendo revisões periódicas, inspeções, ajustes e substituições programadas de componentes, conforme recomendações dos fabricantes;
- **b)** manutenção corretiva, destinada à reparação de defeitos ou avarias identificadas durante o uso dos veículos e motocicletas;
- **c)** serviços de borracharia, incluindo conserto, troca, montagem, desmontagem e calibragem de pneus;
- **d)** serviços de guincho/reboque, para remoção e transporte de veículos e motocicletas da frota oficial em casos de pane mecânica, elétrica, acidente ou impossibilidade de deslocamento por meios próprios;
- **e)** serviços de substituição e instalação de peças, acessórios e componentes automotivos necessários à execução da manutenção.

6.3. A empresa contratada deverá possuir **instalação física adequada**, equipamentos e ferramentas compatíveis com os serviços a serem executados, bem como profissionais qualificados e capacitados para a realização das manutenções;

6.4. Os serviços deverão ser executados mediante prévia autorização da Administração, após diagnóstico e apresentação de orçamento detalhado contendo a descrição dos serviços e peças necessárias;

6.5. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados e das peças utilizadas**,** observando as normas técnicas aplicáveis e as recomendações dos fabricantes;

6.6. Os serviços de guincho deverão estar disponíveis **24 (vinte e quatro) horas por dia**, inclusive aos finais de semana e feriados, visando atender eventuais situações emergenciais envolvendo a frota;

6.7. As peças, componentes e acessórios fornecidos deverão ser **novos e de qualidade equivalente ao original**, devidamente compatíveis com o modelo e especificações dos veículos e motocicletas;

6.8. A manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças deverão ser realizadas nas dependências da Contratada, mediante requisição desta Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 4 USUARIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

6.9. Da Subcontratação:

6.9.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência da execução do objeto, considerando a necessidade de que os serviços sejam executados diretamente pela Contratada, que permanecerá integralmente responsável pela qualidade, segurança, prazos e resultados dos serviços prestados.

6.9.2. A vedação não afasta a responsabilidade da Contratada pela disponibilização de todos os recursos materiais, equipamentos, ferramentas e profissionais necessários à execução do objeto, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.10. Da sustentabilidade:

6.10.1. A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, observadas no que couber, as disposições estabelecidas na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI (do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão), a Lei 12.305/10 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, as legislações ambientais e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, alterado pelo Decreto 9.178, de 23 de outubro de 2017, no que couber durante a realização das manutenções nos transportes verticais do MJ e, especialmente quanto ao seguinte:

a) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

b) Disposição final e ambientalmente adequada das embalagens, resíduos, peças e dos equipamentos após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010 – que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

c) Os bens/materiais devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448- 1 e 15448- 2;

d) Os materiais e peças empregados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais commercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

e) Os óleos lubrificantes substituídos deverão ser corretamente recolhidos, coletados e ter uma destinação para evitar efeitos nocivos ao meio ambiente, obedecendo a resolução nº 362 de 23 de junho de 2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;

f) Todos os eventuais agentes para limpeza que sejam empregados deverão ser notificados ou registrados na ANVISA, conforme determina a legislação vigente.

g) A futura contratada deve promover, sempre que possível, curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas sócio ambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

h) Seguir as instruções dos fabricantes de modo a oferecer uma boa operação com economia de energia.

6.11. Da Garantia Contratual:

6.11.1. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que a contratação possui mecanismos de mitigação de riscos suficientes, tais como a

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 4 USUARIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

Secretaria Municipal de Saúde - SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS – SCOMP
GERÊNCIA DE COMPRAS – GCOMP

PREFEITURA DE BOAVISTA

fiscalização da execução, recebimento condicionado à verificação da conformidade dos serviços, exigência de garantia das peças e dos serviços executados, possibilidade de rejeição e correção dos serviços em desconformidade e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Dessa forma, entende-se que a exigência de garantia contratual não se mostra necessária e proporcional para a presente contratação.

6.12. Das condições da proposta:

6.12.1. A proposta de preços será elaborada considerando o tipo de licitação, e os preços propostos não poderão ser superiores aos orçados pela administração, e devem incluir todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto da licitação;

6.12.2. A Proposta terá sua validade mínima de 60 (sessenta) dias;

6.13. Da Pessoa fisica:

6.13.1. Para a formalização do processo licitatório a Lei nº 14.133/2021 trouxe a possibilidade da participação de pessoa física, onde a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021, estabelece as devidas diretrizes para a sua aplicação;

6.13.2. Devendo-se destacar em seu art. 4º, parágrafo único do da referida instrução, o seguinte texto:

> *"Parágrafo único. **Não se aplica** o disposto no **caput** quando a contratação exigir capital social mínimo e **estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto** incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar".*

6.13.3. Portanto, não será admitida a participação de pessoa física, considerando que o objeto compreende a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e motocicletas, serviços de borracharia e guincho/reboque, cuja execução demanda estrutura operacional compatível, instalações adequadas, equipamentos e ferramentas específicas, disponibilidade de mão de obra e capacidade logística para atendimento das demandas da Administração. Tais características, consideradas em conjunto, justificam a necessidade de contratação de pessoa jurídica com capacidade operacional compatível com a execução integral do objeto.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Do prazo e local de execução do objeto

7.1.1. O prazo para iniciar a execução dos serviços é de até **30 (trinta) dias corridos,** contados a partir da assinatura do contrato.

7.1.2. O prazo de até 30 (trinta) dias corridos previsto para o início da execução contratual refere-se à mobilização inicial e à disponibilização da estrutura necessária à prestação dos serviços, não se confundindo com os prazos específicos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência;

7.1.3. Os prazos específicos para atendimento das solicitações de manutenção, borracharia e guincho deverão ser observados pela Contratada a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço ou solicitação formal da Contratante, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.4. Os serviços deverão executados nas dependências da Contratada.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 4 USUARIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

7.2. Da execução do serviço:

7.2.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças deverão ocorrer nas dependências da Contratada (oficina), dentro dos limites territoriais do município urbano de Boa Vista/RR para a prestação dos serviços;

7.2.2. O serviço de guincho deverá ocorrer de qualquer ponto da cidade, conforme solicitação realizada pela Contratante, para deslocamento até a oficina ou da oficina até o endereço indicado pela Contratante;

7.2.3. Os serviços de borracharia deverão ocorrer nas dependências da Contratada, dentro dos limites territoriais do município urbano de Boa Vista/RR para a prestação dos serviços;

7.2.4. Os serviços deverão ser executados da seguinte forma:

7.2.4.1. Para o serviço de manutenção, a Contratante deverá elaborar o Termo de Recebimento/Entrega do veículo, onde deverá conter a situação do veículo/motocicleta.

7.2.4.2. ***Da manutenção preventiva:***

7.2.4.2.1. A Manutenção PREVENTIVA ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida, conforme estabelecido nos manuais dos veículos, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada;

7.2.4.2.2. As manutenções preventivas somente poderão ocorrer após a assinatura do Contrato, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Gestor do Contrato, através de meio eletrônico (*e-mail*), onde deverá conter data, motivo da solicitação e identificação do veículo;

7.2.4.2.3. A manutenção preventiva deverá contemplar todos os serviços contidos no quadro de controle das revisões/manutenções do manual do veículo (indicação do fabricante), e **devendo ser estimados em horas/homem trabalhada**, e comtemplar no mínimo, os serviços abaixo indicados:

a) **Revisão do sistema de transmissão:** lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo e outros;
b) **Revisão do sistema de direção:** aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, geometria, cambagem das rodas e outros;
c) **Revisão do sistema de freio:** regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível do fluído de freio e substituição, verificação de freio, cuícas de freio, cilindro mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos Pneus e outros;
d) **Revisão do sistema de arrefecimento:** exame de radiador, verificação do nível da água, mangueiras e outros;
e) **Revisão de motor:** verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo as peças necessárias, e outros;
f) **Revisão do sistema de suspensão:** molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros;
g) **Revisão do sistema elétrico**, incluindo os acessórios de sinalização e outros.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 4 USUARIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

Secretaria Municipal de Saúde - SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS – SCOMP
GERÊNCIA DE COMPRAS – GCOMP

PREFEITURA DE BOAVISTA

7.2.4.2.4. Após a execução do serviço, deverá ser elaborado o respectivo relatório de execução, contendo a descrição detalhada das atividades realizadas, bem como demais informações pertinentes à comprovação da prestação do serviço;

7.2.4.3. ***Da manutenção corretiva:***

7.2.4.3.1. A Manutenção CORRETIVA é um conjunto de serviços que visa reparar avarias, manter a integridade do veículo, principalmente, a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos eventuais provenientes do funcionamento continuado;

7.2.4.3.2. A manutenção corretiva deverá contemplar, além dos serviços dispostos na manutenção preventiva, os demais serviços que se fizerem necessários para o adequado e regular funcionamento do veículo/motocicleta, onde **deverá ser estimado em horas/homem trabalhada**, contemplando pelo menos os serviços abaixo indicados:

a) Mecânica geral;
b) Ignição, carburação e injeção;
c) Arrefecimento;
d) Elétrico e eletrônicos;
e) Refrigeração;
f) Lanternagem e pintura em geral;
g) Vidraçaria (montagem e desmontagem em geral);
h) Fluidos e acessórios de reposição;
i) Alinhamento e Balanceamento em geral;
j) Injeção eletrônica; sistema de alimentação e filtros;
k) Rodas, troca de raios; cubos; rolamentos; alinhamento de direção;
l) Freios; Regulagens; substituição, completar fluidos, limpeza e substituição de peças necessárias (pastilhas, discos; cabos e tubos) incluindo reparo e diagnostico do sistema ABS;

7.2.4.3.3. Quando houver necessidade de realização de manutenção corretiva, a Contratada deverá emitir relatório técnico;

7.2.4.3.4. A manutenção corretiva consistirá no atendimento às solicitações do Contratante, por meio de Ordem de Serviço, quantas vezes forem necessárias, sempre que houver paralisação, mau funcionamento e/ou por quebra do equipamento, ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças, componentes, acessórios, ajustes e reparos necessários, ou para a correção de defeitos que possam vir a prejudicar o funcionamento dos veículos/motocicletas, de acordo com os manuais;

7.2.4.3.5. A prestação dos serviços eventuais de manutenção corretiva compreendendo o serviço propriamente dito e o fornecimento das peças, componentes e/ou materiais necessários à sua execução, devendo ser realizada por técnicos qualificados, com garantia dos serviços prestados e do material empregado, evitando ao máximo a paralisação do funcionamento normal das atividades diárias dos órgãos;

7.2.4.3.6. Os problemas de funcionamentos identificados no momento da manutenção deverão ser relatados a CONTRATANTE. Caso haja necessidade de substituição de peças, no relatório apresentado deverá constar à identificação das peças e orçamento das mesmas;

7.2.4.3.7. Para toda intervenção corretiva deverá a Contratada emitir um relatório detalhado dos serviços executados:

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 4 USUARIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

Secretaria Municipal de Saúde - SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS – SCOMP
GERÊNCIA DE COMPRAS – GCOMP

PREFEITURA DE BOAVISTA

7.2.4.3.8. A empresa contratada deverá elaborar relatório da execução da manutenção corretiva, entregando cópia a contratante, onde deverá constar:

a) Descrição sumária dos serviços de consertos realizados no veículo, com a relação das peças substituídas, com indicação da placa e chassi;

b) Data, hora de início e término dos serviços;

c) Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que prejudicar o perfeito funcionamento dos veículos consertados.

7.2.4.3.9. O prazo para apresentação do relatório e orçamento será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a partir da finalização do atendimento e identificação do defeito de funcionamento do equipamento. A substituição das peças somente deverá ser realizada após autorização expressa da CONTRATANTE por intermédio do fiscal do contrato;

7.2.4.3.10. A Contratada se obrigará pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI's), ferramentas e mão de obra especializada e necessárias para a execução dos serviços corretivos;

7.2.4.3.11. O término da manutenção não poderá ultrapassar o **prazo de 72 (setenta e duas) horas**, contados a partir da autorização da Contratante sobre o relatório e orçamento apresentado pela Contratante;

7.2.4.3.12. O prazo para execução dos serviços estipulados no item anterior poderá ser ampliado mediante pedido da Contratada, devidamente fundamentado, a qual será submetido à aprovação da Administração que, após análise, poderá ser concedido o prazo adicional considerado necessário para conclusão dos serviços;

7.2.4.3.13. Para os serviços de alinhamento e balanceamento, o tempo de execução não poderá ultrapassar 01 (uma) hora de mão de obra trabalhada por veículo, da mesma forma serve para o serviço de cambagem;

7.2.4.3.14. Caso o prazo estabelecido no subitem anterior seja excedido, a empresa Contratada deverá apresentar justificativa formal, que ficará sujeita à análise e aprovação do fiscal do contrato;

7.2.4.3.15. Eventuais atrasos nos prazos de atendimento estabelecidos implicarão em ajustes no pagamento da fatura conforme critérios contidos no item **"penalidades"** constante neste Termo.

7.2.4.4. ***Prioridade no atendimento – veículos essenciais:***

7.2.4.4.1. Considerando que as ambulâncias constituem veículos essenciais à prestação de serviços de urgência e emergência, determina-se, por integrarem a frota institucional, recebam atendimento prioritário em relação aos demais veículos.

7.2.4.4.1.1. A contratada deverá assegurar:

7.2.4.4.1.1.1. Atendimento imediato ou com prioridade máxima para diagnósticos de falhas;

7.2.4.4.1.1.2. Início dos serviços no menor prazo possível, preferencialmente em até 24(vinte e quatro) horas após a solicitação;

7.2.4.4.1.1.3. O prazo para execução dos serviços estipulados no item anterior poderá ser ampliado mediante pedido da Contratada, devidamente fundamentado, a qual será submetido à aprovação da Administração que, após análise, poderá ser concedido o prazo adicional considerado necessário para conclusão dos serviços;

7.2.4.4.1.1.4. Redução do tempo de indisponibilidade do veículo, com adoção de medidas que garantam maior celeridade na execução dos serviços;

7.2.4.4.1.1.5. Disponibilidade preferencial de peças e insumos necessários à manutenção desses veículos;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 4 USUARIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

7.2.4.4.1.1.6. O descumprimento dos prazos e condições estabelecidos para atendimento prioritário das ambulâncias poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas no contrato.

7.2.4.5. ***Do fornecimento e substituição das peças:***

7.2.4.5.1. Todas as peças de reposição necessárias à manutenção corretiva dos veículos/motocicletas serão fornecidas pela CONTRATADA, após ser encaminhado o Relatório Detalhado explicando o que levou à falha. Quando necessária à sua substituição, deverão ser novas, de primeiros usos originais ou compatíveis, e somente será fornecido após aprovação do orçamento pelo fiscal do contrato mediante proposição do Contratado, observado o preço do mercado, a ser verificado pela Unidade Administrativa competente da CONTRATANTE;

7.2.4.5.2. A CONTRATADA deverá apresentar no mínimo 03 (três) orçamentos para fins de aprovação, onde o menor valor apresentado, deve-se aplicar o percentual de desconto ofertado na proposta de preços, na fase licitatória;

7.2.4.5.3. Quando houver necessidade, o Gestor do Contrato poderá fazer diligência do orçamento apresentado pela CONTRATADA, para fins de verificar se o preço ofertado condiz com o mercado local;

7.2.4.5.4. Após aprovado o Orçamento pelo fiscal do contrato, deverá ainda ser previsto o desconto ofertado na licitação;

7.2.4.5.5. A empresa poderá substituir por peças similares, devendo as mesmas ser novas e de primeiro uso, desde que não venha comprometer o funcionamento do veículo/motocicleta;

7.2.4.5.6. Poderão ser realizadas substituições de quaisquer peças dos veículos, incluindo pneus novos, reposição de ARLA 32, entre outros itens necessários, conforme a demanda de manutenção da frota, visando garantir o adequado funcionamento, segurança e conservação dos veículos;

7.2.4.5.7. Quando da solicitação de orçamento prévio, a CONTRATANTE determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder 48 (quarenta e oito) horas;

7.2.4.5.8. A Contratada será responsável pela garantia das peças fornecidas e substituídas, assegurando garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da instalação/sbstituição da peça, prevalecendo a garantia do fabricante quando superior;

7.2.4.5.9. Havendo substituição de peça durante o período de garantia, será iniciado novo prazo de garantia para a peça substituída, contado da data da liberação do veículo ou motocicleta após a realização do serviço.

7.2.4.5.10. A peça que foi substituída deverá ser entregue a CONTRATANTE, no momento que o veículo/motocicleta entrar em operação.

7.2.4.6. ***Do serviço de borracharia:***

7.2.4.6.1. Após a emissão da Ordem de Serviço, a Contratada terá o prazo de até 01 (uma) hora para a execução dos serviços na capital, e no interior será de até 02 (duas) horas;

7.2.4.6.2. O prazo citado no subitem anterior poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela Contratante e previamente aprovado pela Contratada;

7.2.4.6.3. Os serviços de borracharia deverão abranger reparos e consertos de pneus e câmaras de ar, incluindo remendos, desmontagem, montagem e substituição de pneus, bem como demais serviços correlatos necessários ao adequado funcionamento dos veículos e motocicletas da frota;

7.2.4.6.4. Concluída a execução do serviço, a empresa Contratada deverá emitir relatório detalhado de execução, o qual será encaminhado ao fiscal do contrato para análise e aprovação.

7.2.4.7. ***Do serviço de transporte de guincho:***

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 4 USUARIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

7.2.4.7.1. Após a emissão da Ordem de Serviço, a Contratada terá o prazo de até 01 (uma) hora para a execução dos serviços na capital, e no interior será de até 02 (duas) horas;

7.2.4.7.2. O prazo citado no subitem anterior poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela Contratante e previamente aprovado pela Contratada;

7.2.4.7.3. Quando houver a necessidade, a Contratante solicitará o serviço de guincho das ambulâncias, para o descolamento até as dependências da Contratada e descolamento das dependências da Contratada até o endereço indicado pela Contratante;

7.2.4.7.4. O serviço de guincho deverá contemplar a carga e descarga da ambulância, em veículo apropriado para esse fim, com toda a segurança necessária a fim de evitar prejuízos, devendo o transporte ocorrer em qualquer ponto dos limites territoriais do município de Boa Vista, conforme valor especificado por quilômetro rodado;

7.2.4.7.5. Concluída a execução do serviço, a empresa Contratada deverá emitir relatório detalhado de execução, o qual será encaminhado ao fiscal do contrato para análise e aprovação.

7.3. Do recebimento do objeto:

7.3.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, pelo(s) responsável(eis) por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3.2. O prazo disposto no **subitem 7.3.1** será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

7.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.3.4. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no **prazo de até 05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado;

7.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143, da Lei nº 14.133/2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

7.3.8. Salvo disposição em contrário, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado (art. 140, §4º, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Da garantia das peças e serviços:

7.4.1. As peças fornecidas e substituídas pela CONTRATADA deverão possuir garantia mínima de **90 (noventa) dias**, contados da substituição/instalação, prevalecendo a garantia do fabricante quando superior;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 4 USUARIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

7.4.1.1. Caso a peça substituída apresente defeito durante o período de garantia, a Contratada deverá providenciar sua substituição sem qualquer ônus adicional para a Contratante, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.4.1.2. A substituição de peça defeituosa dará início a novo prazo de garantia para a peça substituída, contado da data de sua efetiva substituição e instalação, prevalecendo, igualmente, o prazo de garantia do fabricante quando superior;

7.4.2. Os serviços de mão de obra executados pela Contratada deverão possuir garantia mínima de 06 (seis) meses, contados da conclusão do respectivo serviço, sem prejuízo de prazo superior eventualmente assegurado pelo fabricante ou pela própria Contratada.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Vigência e condições do contrato:

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput);*

8.1.2. A Assinatura do Contrato deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, através de assinatura digital, onde o instrumento contratual estará disponível no link do endereço eletrônico http://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/default.aspx ou da convocação para retirada do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei Federal n. 14.133/21;

8.1.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por até 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei n° 14.133/2021.

8.1.4. ***Da Justificativa do serviço contínuo:***

8.1.4.1. O objeto a ser licitado, deverá ser considerado como contínuo, pois segundo o TCU, "*o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. "* (TCU. Acórdão n° 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12 /02/2008;

8.1.4.2. Neste sentido, a contratação de empresa especializada em para a prestação de serviços de manutenção em geral, de natureza preventiva e corretiva, compreendendo mecânica e revisão geral, serviços de borracharia com troca de pneus, serviços elétricos, funilaria, lanternagem, pintura, manutenção de ar-condicionado, trocas de óleos, filtros e fluidos, alinhamento de direção, balanceamento, bem como serviço de guincho/reboque, com fornecimento de peças e acessórios, caracteriza-se como serviço de natureza contínua;

8.1.4.3. Tal enquadramento decorre da necessidade permanente de garantir o pleno funcionamento, a segurança e a disponibilidade da frota oficial, assegurando a continuidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas por esta Administração Pública. A interrupção desses serviços comprometeria diretamente a prestação dos serviços públicos, podendo ocasionar prejuízos ao interesse público, à segurança dos usuários e à eficiência das ações institucionais;

8.1.4.4. A manutenção preventiva visa reduzir falhas, aumentar a vida útil dos veículos e evitar custos elevados com reparos emergenciais, enquanto a manutenção corretiva atende às demandas imprevisíveis decorrentes do desgaste natural ou de eventuais sinistros. O serviço de guincho/reboque complementa a solução, garantindo pronto atendimento em situações de pane ou acidente;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 4 USUARIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

8.1.4.5. Assim, resta devidamente caracterizada a natureza contínua do serviço, justificando-se a previsão de prorrogação contratual nos termos da legislação vigente.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de comissão ou servidor especialmente designado (Fiscais do Contrato), verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.2. Notificar por escrito a Contratada toda e qualquer imperfeição, falha e/ou irregularidade verificada no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e/ou corrigido;

8.2.3. Exigir a qualquer tempo da Contratada os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação;

8.2.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ação e/ou omissão da Contratada, de seus empregados, prepostos e/ou subordinados;

8.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.3.1. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá adotar, imediatamente, as providências necessárias à execução dos serviços, observando os prazos, condições e especificações estabelecidos neste Termo de Referência;

8.3.2. Disponibilizar e manter atualizados, durante toda a vigência contratual, os meios de comunicação para contato com a CONTRATANTE, incluindo telefone e endereço eletrônico (e-mail), assegurando atendimento inclusive nos finais de semana e feriados, quando necessário à adequada execução dos serviços;

8.3.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável;

8.3.4. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo as orientações emitidas pela fiscalização, com vistas ao fiel cumprimento das obrigações assumidas;

8.3.5. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros pelos danos e prejuízos decorrentes de atos, ações ou omissões de sua responsabilidade, inclusive aqueles resultantes de atraso injustificado, falhas ou erros na execução dos serviços objeto da contratação;

8.3.6. Informar, nas notas fiscais/faturas, a descrição e as especificações dos serviços efetivamente prestados, em conformidade com a Proposta de Preços, o contrato e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.3.7. Indicar preposto formalmente designado, com telefone e endereço eletrônico (e-mail), para representá-la administrativamente perante a CONTRATANTE, mantendo contato permanente durante a execução contratual, a fim de prestar informações, receber comunicações e providenciar a solução de eventuais ocorrências relacionadas à execução do objeto;

8.3.8. Disponibilizar à CONTRATANTE os documentos, informações e demais elementos necessários à fiscalização e à comprovação da qualidade e conformidade dos serviços prestados, permitindo o acompanhamento e a verificação de sua execução;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 4 USUARIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

Secretaria Municipal de Saúde - SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS – SCOMP
GERÊNCIA DE COMPRAS – GCOMP

PREFEITURA DE BOAVISTA

8.3.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência, irregularidade ou fato que possa comprometer a adequada execução dos serviços, indicando, quando cabível, as providências adotadas ou as medidas necessárias para sua solução;

8.3.10. Manter, durante toda a execução contratual, instalações, equipamentos, ferramentas, materiais e recursos humanos compatíveis com o objeto contratado, em quantidade e condições adequadas e suficientes para assegurar a execução dos serviços nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

8.3.11. Cumprir integralmente todas as obrigações, especificações, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, especialmente aquelas constantes do Anexo I.

8.3.12. Previamente à assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá comprovar, mediante documentação idônea, que dispõe de estrutura física, equipamentos, ferramentas, materiais e equipe técnica compatíveis e suficientes para a adequada execução dos serviços, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sempre que tais recursos forem indispensáveis à execução do objeto.

8.4. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.4.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no artigo 155, e incisos, da Lei nº 14.133/2021;

8.4.2. Serão aplicadas, ao(s) responsável(eis) pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, observados os dispositivos contantes no §1º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- **a)** Advertência;
- **b)** Multa;
- **c)** Impedimento de licitar e contratar;
- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.4.3. A aplicação das sanções previstas no item anterior não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;

8.4.4. Na aplicação das sanções serão observadas:

- **a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- **b)** As peculiaridades do caso concreto;
- **c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4.5. No caso de sanção de multa, serão estabelecidos os seguintes percentuais:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias corridos;

a.1) O atraso superior a 60 dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) Compensatória, de 5% a 10% do valor do Contrato, estabelecida por decisão da autoridade máxima do órgão.

8.4.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo **de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 4 USUARIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

8.4.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

8.4.8. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa discriminada no inciso I, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, qual seja: dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput**,** do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**;

8.4.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do **caput,** do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput**,** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

8.4.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

8.4.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

8.4.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

8.4.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

8.4.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

8.4.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;

8.4.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 4 USUARIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

8.4.18. No caso de aplicação de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (Art. 61, § 5º do Decreto Municipal nº 083/2025);

8.4.19. Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, com o disposto nos incisos I ao V, do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021;

8.4.20. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

8.5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.5.1. Do Gestor do contrato:

8.5.1.1. O gestor do contrato é responsável pelo gerenciamento das atividades relacionadas à execução contratual, à fiscalização técnica, administrativa e/ou setorial, bem como dos atos necessários à instrução do processo de compras, da prorrogação, reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico financeiro, da alteração, do acréscimo, da supressão, do pagamento, da aplicação de sanções, da extinção dos contratos, entre outros, conforme o inciso VII do art. 3º, observados as atribuições indicadas no art. 64 do Decreto Municipal nº 014/E de 24 de fevereiro de 2026.

8.5.2. Da fiscalização do contrato:

8.5.2.1. As funções de fiscalização administrativa, técnica e/ou setorial de cada contrato poderão ser exercidas, em conjunto ou individualmente, por um ou mais fiscais, conforme designação, considerando a estrutura organizacional do órgão ou entidade contratante e a complexidade do objeto contrata do, observa das as disposições do inciso VIII, IX e X do art. 3º c/c o arts. 65 ao 68 do decreto nº 014/E, DE 24 de fevereiro de 2026;

8.5.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º) (Decreto nº 014/E 2026, art. 67, Inciso X);

8.5.2.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º) (Decreto nº 014/E 2026, art. 67, Inciso XII);

8.5.2.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle in terno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir ris cos na execução contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 117, 3º);

8.5.2.5. Os fiscais do contrato serão nomeados dentre os servidores da Contratante, por meio de Portaria (Decreto nº 014/E 2026, art. 77, §2º);

8.5.2.6. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

8.6. *Do Preposto*:

8.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 4 USUARIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

contratado;

8.6.2. A Contratada deverá apresentar preposto da empresa durante a execução do objeto.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Da Liquidação:

9.1.1. A solicitação de pagamento deverá ser formalizada pelo Contratado, por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento.

9.1.2. Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após a autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento;

9.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) A data da emissão;

b) Os dados do contrato e do órgão contratante;

c) O período respectivo de execução do contrato;

d) O valor a pagar; e

e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.6. Em caso de ausência de certidão de regularidade fiscal, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Município em caso de débito inscrito em dívida ativa;

9.1.7. Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Município para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito municipal;

9.1.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital em todas as fases, antes de cada pagamento;

b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.1.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

9.1.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 4 USUARIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.1.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

9.1.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.2. Do Prazo e forma de pagamento:

9.2.1. O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde –SMSA no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo(s) fiscal(is);

9.2.2. Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130

9.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

9.2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

9.2.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em **25 de maio de 2026.**

10.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica;

10.3. Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Pesquisa Ampla ao Consumidor – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

10.4. Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado;

10.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 4 USUARIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

dos efeitos financeiros do último reajuste;

10.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

10.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

10.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

10.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

10.10. O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria-Geral do Município.

11. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

11.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos artigos 62 a 70, da Lei n°. 14.133/21, e demais legislações correlatas:

11.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Indi- vidual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;**

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, pu- blicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa on de se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do lo- cal de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Re- gistro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pes- soas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 4 USUARIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

Secretaria Municipal de Saúde - SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS – SCOMP
GERÊNCIA DE COMPRAS – GCOMP

PREFEITURA DE BOAVISTA

11.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outu- bro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fa- zenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Tí- tulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de regularidade com a Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) Prova de regularidade com a Fazenda (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.1.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.1.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispen- sado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

11.1.3. Qualificação Econômico-financeira:

11.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021);

11.1.3.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante; (para o caso de **sociedade simples**)

11.1.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1(um);

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.1.3.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídi- ca ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 4 USUARIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

Secretaria Municipal de Saúde - SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS – SCOMP
GERÊNCIA DE COMPRAS – GCOMP

PREFEITURA DE BOAVISTA

11.1.3.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

11.1.3.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), como complemento será exigido para fins de habilitação **capital mínimo de 10% do valor total estimado do Grupo (serviços + peças) ou dos Grupos** para os quais o licitante apresentar proposta. Vale ressaltar que para os Grupos 01 e 02 serão considerados os valores que serão contratados (Grupo 01 – 15.303,00 "serviço" + 18.000,00 "peças": 33.303,00), (Grupo 02 – 240.937,04 "serviço" + 987.752,16 "peças": 1.228.689,20), e para os Grupos 03 e 04 serão os valores os quais o licitante apresentar proposta.

11.1.3.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigên- cias da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

11.1.3.8. O atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil;

11.1.3.9. Relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

11.1.4. Qualificação Técnica:

11.1.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.1.4.1.1. Para fins de comprovação da aptidão técnica, os atestados deverão guardar compatibilidade com o respectivo grupo pretendido, observando-se:

a) **Grupo 01 – Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de motocicletas, com fornecimento de peças, quando necessário:** apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de motocicletas, compatíveis com o objeto pretendido, em características, natureza e complexidade, cujo valor corresponda a, no mínimo, **30% (trinta por cento) do valor estimado para os serviços de manutenção do Grupo 01**, correspondente a **R$ 15.303,00 (quinze mil trezentos e três reais)**, resultando no valor mínimo de **R$ 4.590,90 (quatro mil quinhentos e noventa reais e noventa centavos)**, admitida a apresentação de um ou mais atestados para o atendimento do valor mínimo exigido;
b) **Grupo 02 – Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de veículos, com fornecimento de peças, quando necessário:** apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de veículos, compatíveis com o objeto pretendido, em características, natureza e complexidade, cujo valor corresponda a, no mínimo, **30% (trinta por cento) do valor estimado para os serviços de manutenção do Grupo 02**, correspondente a **R$ 240.937,04 (duzentos e quarenta mil novecentos e trinta e sete reais e quatro centavos)**, resultando no valor mínimo de **R$ 72.281,11 (setenta e dois mil duzentos e oitenta e um reais e onze centavos)**, admitida a apresentação de um ou mais atestados para o atendimento do valor mínimo exigido;
c) **Grupo 03 – Serviços de borracharia em veículos automotores e/ou motocicletas:**

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 4 USUARIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

Secretaria Municipal de Saúde - SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS – SCOMP
GERÊNCIA DE COMPRAS – GCOMP

PREFEITURA DE BOAVISTA

apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços de borracharia compatíveis com o objeto pretendido, em características, natureza e complexidade, correspondente(s) a, no mínimo, **30% (trinta por cento) do quantitativo total estimado para o Grupo 03**, de **620 (seiscentos e vinte) serviços**, equivalente a **186 (cento e oitenta e seis) serviços**, admitida a apresentação de um ou mais atestados para o atendimento do quantitativo mínimo exigido**;**

d) Grupo 04 – Serviços de guincho, reboque e/ou remoção de veículos automotores e/ou motocicletas: apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto pretendido, em características, natureza e complexidade, correspondente(s), no mínimo, a **30% (trinta por cento) dos quantitativos estimados para o Grupo 04**, observadas as respectivas unidades de medida, conforme discriminado a seguir**:**

Item	Especificação do objeto	Und.	Qtd.	Quantitativo total por unidade de medida	Porcentagem de 30% do Quantitativo
102	Serviço de guincho de pequeno porte – área urbana	Serv.	60	220	66
103	Serviço de guincho de médio porte – área urbana	Serv.	60		
104	Serviço de guincho de grande porte - área urbana	Serv.	60		
105	Serviço de guincho de motocicleta – área urbana	Serv.	40		
106	Serviço de guincho (veículos pequeno, médio e grande porte) – área rural	Km	300	300	90

d1) **Para fins de comprovação da qualificação técnica relativa ao Grupo 04, os atestados deverão demonstrar, em conjunto ou isoladamente, a execução de, no mínimo,** 66 (sessenta e seis) serviços de guincho em área urbana e 90 (noventa) quilômetros de serviços de guincho em área rural**,** observadas as respectivas unidades de medida**;**

11.1.4.1.2. O atestado ou certidão deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones ou qualquer outro meio que permita contato para eventuais diligencias que se fizerem necessárias;

11.1.4.1.3. Para fins de comprovação, será admitido o somatório de atestados, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitantemente, desde que evidenciem a execução de serviços de natureza semelhantes ao objeto da contratação;

11.1.4.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

11.1.4.1.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 4 USUARIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

11.1.4.1.6. ***Da justificativa para tal exigência***:

11.1.4.1.6.1. A exigência de comprovação de qualificação técnica operacional justifica-se em razão da natureza e das características dos serviços objeto da contratação, que envolvem atividades de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas e veículos automotores, serviços de borracharia e serviços de guincho, reboque e/ou remoção, destinados à manutenção e ao adequado funcionamento da frota da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA;

11.1.4.1.6.2. A execução desses serviços demanda experiência operacional compatível, mão de obra qualificada, estrutura adequada, equipamentos e capacidade técnica suficientes para a realização das atividades de forma segura, eficiente e contínua, considerando que eventual execução inadequada poderá ocasionar indisponibilidade dos veículos e motocicletas utilizados no transporte de pacientes, equipes de saúde, insumos, medicamentos e demais atividades essenciais ao funcionamento dos serviços públicos de saúde;

11.1.4.1.6.3. A exigência de atestados de capacidade técnica operacional tem por finalidade comprovar que a licitante já executou anteriormente serviços de natureza semelhante e em condições compatíveis com aqueles que serão contratados, reduzindo os riscos decorrentes da contratação de empresa sem experiência suficiente para atender às necessidades da Administração;

11.1.4.1.6.4. Os quantitativos mínimos de 30% (trinta por cento) foram estabelecidos de forma proporcional à dimensão estimada de cada grupo e à necessidade de comprovação de experiência efetiva na execução dos serviços, sem exigir a comprovação da totalidade dos quantitativos previstos na contratação. Para os Grupos 01 e 02, o percentual incide sobre o valor estimado dos serviços de manutenção, enquanto, para o Grupo 03, incide sobre o quantitativo estimado de serviços de borracharia e, para o Grupo 04, incide separadamente sobre os quantitativos de serviços de guincho em área urbana e de quilômetros previstos para atendimento em área rural, respeitando-se as respectivas unidades de medida;

11.1.4.1.6.5. A adoção de parâmetros distintos para cada grupo decorre das próprias características do objeto, uma vez que os serviços possuem naturezas e unidades de mensuração diferentes, não sendo tecnicamente adequado utilizar um único parâmetro para todos os grupos;

11.1.4.1.6.6. Ressalta-se, ainda, que será admitida a apresentação de um ou mais atestados, inclusive mediante somatório de documentos, desde que demonstrada a experiência compatível com o objeto e atendidos os quantitativos mínimos estabelecidos. Tal medida amplia a possibilidade de participação de empresas que possuam experiência comprovada em diferentes contratos, sem comprometer a segurança e a qualidade da futura execução contratual;

11.1.4.1.6.7. Dessa forma, os requisitos de qualificação técnica operacional estabelecidos mostram-se pertinentes, necessários e proporcionais ao objeto, estando diretamente relacionados à capacidade da futura contratada para executar os serviços com segurança, qualidade e eficiência, sem impor exigências superiores àquelas necessárias para assegurar a adequada execução contratual e a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

11.1.5. Das Declarações:

11.1.5.1. Declaração do licitante de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021);

11.1.5.2. Declaração do licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei 14.133/2021);

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 4 USUARIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

11.1.5.3. Declaração do licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei 14.133/2021);

11.1.5.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

11.1.5.5. A licitante deverá apresentar declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Para os casos de ME/EPP - art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021);

11.1.5.6. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal;

11.1.5.7. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. Da participação de empresas reunidas em consórcio/ Da participação de cooperativas/ Da participação e dos benefícios da Microempresa-ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP

11.2.1. Do Consórcio (arts. 15, da Lei nº 14.133/2021):

11.2.1.1. Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas em consórcio constitui faculdade da Administração, devendo sua admissão ou vedação ser devidamente justificada no instrumento convocatório. No presente caso, considerando que o objeto, embora composto por diferentes grupos de serviços, foi estruturado de forma a permitir a participação de empresas especializadas individualmente em cada segmento, não se identifica necessidade de formação de consórcio para a sua execução;

11.2.1.2. Ademais, o objeto não se caracteriza como contratação de grande vulto ou de elevada complexidade técnica ou operacional que justifique a reunião de empresas para o atendimento dos requisitos de habilitação. As empresas interessadas poderão, individualmente, comprovar sua capacidade jurídica, técnica, operacional e econômico-financeira para a execução dos serviços correspondentes ao grupo para o qual apresentarem proposta;

11.2.1.3. Dessa forma, fica vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, por não se mostrar necessária à adequada execução do objeto e por não representar medida indispensável à ampliação da competitividade do certame, considerando que existem empresas aptas a atender, individualmente, aos requisitos de habilitação e às condições necessárias à execução dos serviços.

11.3. Das cooperativas (art. 16, da Lei nº 14.133/2021):

11.3.1. Será admitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, quando:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 4 USUARIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

I) ata de fundação;

II) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

III) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

IV) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

V) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

VI) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.4. Da Microempresa-ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP

11.4.1. Os *Grupos 01 e 03 serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte*, em atendimento ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o valor estimado e as características do objeto enquadram-se nas condições previstas na legislação para aplicação do tratamento diferenciado e favorecido às ME/EPP;

11.4.1.1. A obtenção de benefícios a que se refere o subitem 15.4.1. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

11.4.1.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no subitem 15.4.1.1.;

11.4.1.3. A licitante deverá apresentar declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.4.2. Para o Grupo 02, não será adotada a contratação exclusiva prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando as características do objeto, que consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial de veículos, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, quando necessário, abrangendo inclusive ambulâncias utilizadas na prestação de serviços públicos essenciais;

11.4.2.1. A execução do objeto exige disponibilidade de instalações adequadas, equipamentos específicos, mão de obra qualificada, capacidade de diagnóstico e reparo de diferentes sistemas veiculares, bem como agilidade no atendimento das demandas da Administração. Nesse contexto, a ampliação da participação de empresas de diferentes portes contribui para a competitividade do certame e para

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 4 USUARIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

a seleção da proposta mais vantajosa;

11.4.2.2. A ampla participação mostra-se adequada ao interesse público, considerando os riscos relacionados à indisponibilidade da frota, atrasos na execução dos serviços e prejuízos à continuidade dos serviços públicos, especialmente aqueles de caráter essencial, como os atendimentos de urgência e emergência;

11.4.2.3. Dessa forma, será admitida a participação de empresas de diferentes portes no Grupo 02, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte os benefícios legalmente aplicáveis, quando cabíveis.

11.4.3. Para o *Grupo 04 será admitida a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), contudo, não será concedido o tratamento diferenciado previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006;*

11.4.3.1. A não aplicação dos benefícios de exclusividade e de reserva de cotas justifica-se pelo fato de o objeto da presente contratação consistir na prestação de serviços, não se enquadrando nas hipóteses legais de reserva de cota destinadas à aquisição de bens de natureza divisível. Ademais, o valor estimado da contratação supera o limite estabelecido no inciso I do art. 48 da referida Lei Complementar para a realização de licitação exclusiva destinada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte;

11.4.3.2. Dessa forma, em observância aos princípios da legalidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a licitação será realizada com ampla participação dos interessados que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório**.**

12. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor total estimado do processo é de **R$ 1.375.683,70 (um milhão trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta centavos**.

12.2. Vale ressaltar que, para os **Grupos 01 e 02**, foi adotada, para fins de julgamento das propostas, a quantidade de 01 (uma) unidade para cada serviço, sobre a qual será registrado o respectivo valor unitário estimado da h/h/t (hora homem trabalhada). Dessa forma, o julgamento das propostas considerará o somatório dos valores unitários estimados dos serviços que compõem cada grupo, resultando no valor de R$ 2.466,40 (dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) para o Grupo 01 e de R$ 27.195,01 (vinte e sete mil, cento e noventa e cinco reais e um centavo) para o Grupo 02;

12.2.1. Entretanto, para fins de *estimativa do valor global da contratação*, foram considerados o *histórico de execução dos serviços no âmbito do Processo nº 27881/2024*, a demanda estimada e os custos projetados para a execução contratual, contemplando, quando aplicável, os serviços de manutenção e o fornecimento estimado de peças.

12.2.2. Para os Grupos 01 e 02, a quantidade de 01 (uma) unidade indicada no Anexo I corresponde à unidade de referência utilizada exclusivamente para a formação dos preços unitários e para fins de julgamento das propostas, considerando que os serviços são remunerados por unidades de medida, tais como hora/homem trabalhada, serviço e quilômetro.

12.2.3. A quantidade de 01 (uma) unidade utilizada para composição do preço unitário não representa, isoladamente, a totalidade da demanda de serviços a ser executada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, tendo em vista que a prestação ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas de manutenção da frota e mediante autorização da Administração.

12.2.4. A execução dos serviços observará os valores estimados e os respectivos limites de contratação estabelecidos para cada grupo, conforme os valores constantes deste Termo de Referência, ficando cada atendimento condicionado à prévia autorização da Administração, à emissão da respectiva Ordem de Serviço e à disponibilidade de saldo contratual.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 4 USUARIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

Secretaria Municipal de Saúde - SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS – SCOMP
GERÊNCIA DE COMPRAS – GCOMP

PREFEITURA DE BOAVISTA

12.3. Assim, para o **Grupo 01 – Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de motocicletas**, estima-se o valor de **R$ 15.303,00 (quinze mil, trezentos e três reais)** para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, e de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** para o fornecimento de peças necessárias à manutenção. Dessa forma, o **valor estimado global para a contratação do Grupo 01 corresponde a R$ 33.303,00 (trinta e três mil, trezentos e três reais)**, considerando a prestação dos serviços e o fornecimento estimado de peças;

12.4. Para o **Grupo 02 – Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de veículos**, estima-se o valor de **R$ 240.937,04 (duzentos e quarenta mil, novecentos e trinta e sete reais e quatro centavos),** e para o fornecimento de peças necessárias à manutenção será estimado o valor de **R$ 987.752,16 (novecentos e oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos)**. Dessa forma, o valor estimado global para a contratação do **Grupo 02 corresponde a R$ 1.228.689,20 (um milhão, duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)**, considerando a prestação dos serviços de manutenção e o fornecimento estimado de peças;

12.5. Para o **Grupo 03 – Serviços de borracharia em veículos automotores e/ou motocicletas**, estima-se o valor de **R$ 32.391,50 (trinta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)** para fins licitatórios;

12.6. Para o **Grupo 04 – Serviços de guincho, reboque e/ou remoção de veículos automotores e motocicletas** estima-se o valor de **R$ 81.300,00 (oitenta e um mil e trezentos reais)** para fins licitatórios.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O custo da presente contratação ocorrerá pela seguinte dotação orçamentária:

13.1.1. **Unidade Orçamentária:** 0802/0804/0806/0803
13.1.2. **Funcional Programática:** 10.122.0030.2498/10.302.0093.2517/ 10.305.0094.2527/10.301.0033.2094
13.1.3. **Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00/3.3.90.30.00
13.1.4. **Fonte de Recurso:** 1.500.1002/1.600.0000

14. DO SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

14.1. Pretende-se a adoção do Sistema de Registro de Preços, em razão da necessidade de *contratações sucessivas e frequentes dos serviços objeto da contratação, bem como da impossibilidade de definição prévia e precisa do quantitativo de cada serviço que será efetivamente demandado pela Administração, considerando a natureza preventiva e corretiva da manutenção da frota, a ocorrência variável de falhas e avarias, a quilometragem percorrida, as condições de uso dos veículos e motocicletas* e as necessidades que surgirem durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.2. Dessa forma, considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas e veiculos, com reposição de peças, bem como dos serviços de borracharia e guincho, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 093/2025, mostra-se a alternativa mais adequada ao atendimento do interesse público, enquadrando-se nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “f” e “g” do referido dispositivo:

a) quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

b) quando for conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 4 USUARIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

Secretaria Municipal de Saúde - SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS – SCOMP
GERÊNCIA DE COMPRAS – GCOMP

PREFEITURA DE BOAVISTA

c) quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade municipais, inclusive nas compras centralizadas;

d) quando for atender à execução descentralizada de programa ou projeto municipal, estadual ou federal;

e) quando for atender à execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 6º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021;

f) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente a ocasião, o quantitativo ou o valor a ser demandado pela Administração Pública Municipal;

g) quando for a melhor opção para o atendimento do interesse público.

14.3. Os quantitativos de 01 (uma) unidade constantes do Anexo I para os Grupos 01 e 02 correspondem à unidade de referência utilizada para formação dos preços unitários e julgamento das propostas, não representando o quantitativo máximo ou minimo de serviços a serem executados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

14.4. Considerando a impossibilidade de definir previamente o quantitativo de cada item dos serviços dos Grupos 01 e 02, em razão da natureza imprevisível das demandas e da inexistência de registros históricos suficientes que permitam estimar os quantitativos com segurança, o limite das contratações será estabelecido pelo **valor estimado para cada Grupo**, conforme os valores constantes deste Termo de Referência, em obervação do § 3º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021;

14.5. Para os Grupos 01 e 02, os limites financeiros estimados para os serviços de manutenção preventiva e corretiva correspondem, respectivamente, a R$ 15.303,00 (quinze mil, trezentos e três reais) e R$ 240.937,04 (duzentos e quarenta mil, novecentos e trinta e sete reais e quatro centavos). Quanto ao fornecimento de peças, ficam estabelecidos os limites estimados de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para o Grupo 01 e R$ 987.752,16 (novecentos e oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos) para o Grupo 02, conforme discriminado no item 12 deste Termo de Referência.

14.6. A quantidade máxima a ser cotada de serviço para os itens dos Grupos 03 e 04 que poderão ser adquirida serão as constantes no Anexo I, deste Termo de referência;

14.7. A quantidade mínima a ser cotada de serviço para os itens dos Grupos 03 e 04 serão os constantes no Anexo I deste Termo de Referência, nos termos do art. 82, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

14.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local de execução;

14.9. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as constantes no Decreto Municipal nº 093/2025;

14.10.As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as constantes na minuta padronizada de Ata de Registro de Preços;

14.11.Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e observado o disposto no artigo 26 do Decreto Municipal nº 093/2025, convocará os interessados para no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** assinar a ata de registro de preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.12.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.13. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida,

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 4 USUARIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

Secretaria Municipal de Saúde - SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS – SCOMP
GERÊNCIA DE COMPRAS – GCOMP

PREFEITURA DE BOAVISTA

sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

14.14. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. (Artigo 27, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 093/2025);

14.15. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente;

14.16. O prazo de vigência da ata de registro de preço **será de 01 (um) ano**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, conforme o art. 84 da Lei federal n. 14.133/2021, com a possibilidade de renovação dos quantitativos, observadas as disposições do art. 46 do Decreto Municipal nº 093/2025. (Artigo 29 do Decreto Municipal nº 093/2025);

14.17. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei 14.133/2021;

14.18. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado (Art. 17, §1º, do Decreto Municipal nº 093/2025).

14.19. Durante a vigência da ata, os órgãos e/ou entidades que não participarem do procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observadas os requisitos e as demais condições dispostas na minuta padronizada de Ata de Registro de Preços, somente para os Grupos 03 e 04.

14.20. Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes relativamente aos **Grupos 01 e 02**, considerando que, para esses grupos, o registro de preços será realizado com indicação limitada à unidade de contratação, correspondente a **01 (uma) hora-homem trabalhada**, sem indicação do quantitativo total de serviços a serem executados, em razão da impossibilidade de definição prévia dos quantitativos a serem demandados pela Administração. Dessa forma, aplica-se o disposto no **art. 82, § 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021**, sendo obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e **vedada a participação de outro órgão ou entidade na Ata de Registro de Preços**.

15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis;

15.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da CONTRATANTE, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, recebendo a Contratada o valor correspondente ao serviço efetivamente prestado;

15.4. O Termo de referência foi elaborado levando em consideração as informações constantes no Estudo Técnica Preliminar – ETP;

15.5. O Termo de Referência foi elaborado com base no modelo disponibilizado através do Ofício Circular n° 0231/2024 GAB da Secretaria Municipal de Licitações e Compras – SMLIC, e devidamente aprovado pela Procuradoria Geral do Municipio – PGM;

16. ANEXOS

16.1. Anexo I – Descrições, Unidades e Quantitativos;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 4 USUARIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

Secretaria Municipal de Saúde - SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS – SCOMP
GERÊNCIA DE COMPRAS – GCOMP

PREFEITURA DE BOAVISTA

16.2. Anexo II – Relação Geral da Frota de veículos.

Boa Vista-RR, 14 de outubro de 2026.

SCOMP:

(Assinatura eletrônica)
Gecirlei Neves da Silva
Gerência de Compras– GCOMP/SCOMP/SMSA

Área Técnica Requisitante:

(Assinatura eletrônica)
Érika Madelaine Souza do Nascimento Carvalho
Superintendente de Atenção Primária – SAP/SMSA

(Assinatura eletrônica)
Maraceli Barbosa dos Santos
Superintendente de Atenção Especializada – Em Exercício – SAE/SMSA

(Assinatura eletrônica)
Pedro Eduardo Lima Siqueira
Superintendente de Vigilância em Saúde e Ambiental – SVSA/SMSA

(Assinatura eletrônica)
Rosimaire Viana Bezerra
Superintendente de Administração – SAD/SMSA

Ciente e de Acordo:

(Assinatura eletrônica)
Alan Freitas da Rocha
Secretário Municipal de Saúde - Adjunto - SMSA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 4 USUARIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

Secretaria Municipal de Saúde - SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS – SCOMP
GERÊNCIA DE COMPRAS – GCOMP

PREFEITURA DE BOAVISTA

ANEXO I

DESCRIÇÕES, UNIDADES E QUANTITATIVOS

GRUPO 01 DESTINADA EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENOPORTE						
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e motocicletas da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, incluindo fornecimento de peças, serviços de borracharia e serviço de guincho, conforme Anexo I deste Termo.						
Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças para motocicletas.						
Item	Catserv	Especificação do objeto	Und.	Qtd.	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Total Estimado (R$)
Serviço de Mecânica/elétrica/eletrônica						
01	3565	Serviço de Arrefecimento	Hora/Homem Trabalhada	01	219,13	219,13
02	3565	Serviço de Direção/Guidão	Hora/Homem Trabalhada	01	161,50	161,50
03	3565	Serviço de Elétrico e Eletrônico	Hora/Homem Trabalhada	01	147,50	147,50
04	3565	Serviço de Transmissão	Hora/Homem Trabalhada	01	218,00	218,00
05	3565	Serviço de Sistema de comando (Embreagem e acelerador)	Hora/Homem Trabalhada	01	207,00	207,00
06	3565	Serviço de Motor e seus periféricos	Hora/Homem Trabalhada	01	246,5	246,5
07	3565	Serviço de Rodas	Hora/Homem Trabalhada	01	101,00	101,00
08	3565	Serviço de Suspensão dianteira e traseira	Hora/Homem Trabalhada	01	142,50	142,50
09	3565	Serviço de Sistema de Freio completo	Hora/Homem Trabalhada	01	176,00	176,00
10	3565	Serviço de Fluídos e lubrificantes	Hora/Homem Trabalhada	01	130,50	130,50

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 4 USUARIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

Secretaria Municipal de Saúde - SMSA

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS – SCOMP

GERÊNCIA DE COMPRAS – GCOMP

PREFEITURA DE BOAVISTA

Serviço de Alinhamento de direção e suspensão						
11	3565	Serviço de Alinhamento Completo	Serv.	01	122,45	122,45
12	3565	Serviço de Funilaria e Lanternagem em Geral	Hora/Homem Trabalhada	01	223,32	223,32
13	3565	Serviço de Pintura em Geral e Polimento	Hora/Homem Trabalhada	01	371,00	371,00
Valor estimativo para o Grupo 01.....						**2.466,40**

Para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das motocicletas, estima-se o valor para a contratação de **R$ 15.303,00 (quinze mil trezentos e três reais)**, e para o fornecimento de peças, necessárias à manutenção, estima-se o valor para a contratação de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** para a contratação, sendo assim o valor total da contratação para o Grupo 01 será de **R$ 33.303,00 (trinta e três mil trezentos e três reais)**.

A empresa deverá ofertar um **percentual mínimo de desconto de 7% sobre o valor das peças**, o qual será aplicado no momento do faturamento. Ressalta-se que o percentual de desconto ofertado não será considerado para fins de classificação das propostas, as quais serão avaliadas exclusivamente com base nos preços propostos para a prestação dos serviços.

GRUPO 02
DESTINADA A AMPLA CONCORRÊNCIA

Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças para veículos de pequeno, médio e grande porte.

Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças para os veículos.

Veículos de Pequeno Porte

Item	Catserv	Especificação do objeto	Und.	Qtd.	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Total Estimado (R$)
Serviço de Mecânica/Elétrica/Eletrônica						
14	3565	Serviço de Ar condicionado	Hora/Homem Trabalhada	01	553,33	553,33
15	3565	Serviço de Arrefecimento	Hora/Homem Trabalhada	01	583,33	583,33

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 4 USUARIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

Secretaria Municipal de Saúde - SMSA

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS – SCOMP

GERÊNCIA DE COMPRAS – GCOMP

PREFEITURA DE BOAVISTA

16	3565	Serviço de Direção	Hora/Homem Trabalhada	01	388,67	388,67
17	3565	Serviço de Elétrico e Eletrônico	Hora/Homem Trabalhada	01	300,00	300,00
18	3565	Serviço de Transmissão (Caixa, embreagem e diferencial)	Hora/Homem Trabalhada	01	306,67	306,67
19	3565	Serviço de Motor, Retifica de e seus periféricos	Hora/Homem Trabalhada	01	436,00	436,00
20	3565	Serviço de recondicionamento de motores	Hora/Homem Trabalhada	01	387,67	387,67
21	3565	Serviço de Rodas (troca de roda, aro, e outros)	Hora/Homem Trabalhada	01	58,00	58,00
22	3565	Serviço de Suspensão dianteira e traseira	Hora/Homem Trabalhada	01	118,67	118,67
23	3565	Serviço de Sistema de freio completo	Hora/Homem Trabalhada	01	258,33	258,33
24	3565	Serviço de Fluídos e lubrificantes	Hora/Homem Trabalhada	01	377,33	377,33
25	3565	Serviço de Tapeçaria	Hora/Homem Trabalhada	01	248,00	248,00
26	3565	Serviço de vidraçaria	Hora/Homem Trabalhada	01	382,33	382,33
Serviço de Alinhamento de direção e balanceamento de rodas						
27	3565	Serviço de Alinhamento Completo	Serv.	01	70,00	70,00
28	3565	Serviço de Balanceamento por Roda de Ferro	Serv.	01	80,00	80,00
29	3565	Serviço de cambagem por roda	Serv.	01	91,00	91,00
Serviço de Lanternagem e pintura						
30	3565	Serviço de Funilaria e Lanternagem em Geral	Hora/Homem Trabalhada	01	467,67	467,67
31	3565	Serviço de Pintura em Geral e Polimento	Hora/Homem Trabalhada	01	449,67	449,67
Veículos de Médio Porte						
Serviço de Mecânica/Elétrica/Eletrônica						

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 4 USUARIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

Secretaria Municipal de Saúde - SMSA

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS – SCOMP

GERÊNCIA DE COMPRAS – GCOMP

PREFEITURA DE BOAVISTA

32	3565	Serviço de Ar condicionado	Hora/Homem Trabalhada	01	458,33	458,33
33	3565	Serviço de Arrefecimento	Hora/Homem Trabalhada	01	429,00	429,00
34	3565	Serviço de Direção	Hora/Homem Trabalhada	01	371,33	371,33
35	3565	Serviço de Elétrico e Eletrônico	Hora/Homem Trabalhada	01	454,00	454,00
36	3565	Serviço de Transmissão (Caixa, embreagem e diferencial)	Hora/Homem Trabalhada	01	334,00	334,00
37	3565	Serviço de Motor, Retifica de e seus periféricos	Hora/Homem Trabalhada	01	451,00	451,00
38	3565	Serviço de recondicionamento de motores	Hora/Homem Trabalhada	01	440,33	440,33
39	3565	Serviço de Transmissão (Caixa, embreagem e diferencial)	Hora/Homem Trabalhada	01	345,00	345,00
40	3565	Serviço de Motor e seus periféricos	Hora/Homem Trabalhada	01	311,67	311,67
41	3565	Serviço de Rodas (troca de roda, aro, e outros)	Hora/Homem Trabalhada	01	302,00	302,00
42	3565	Serviço de Suspensão dianteira e traseira	Hora/Homem Trabalhada	01	311,67	311,67
43	3565	Serviço de Sistema de freio completo	Hora/Homem Trabalhada	01	294,67	294,67
44	3565	Serviço de Fluídos e lubrificantes	Hora/Homem Trabalhada	01	175,00	175,00
45	3565	Serviço de Tapeçaria	Hora/Homem Trabalhada	01	449,33	449,33
46	3565	Serviço de vidraçaria	Hora/Homem Trabalhada	01	373,00	373,00
Serviço de Alinhamento de direção e balanceamento de rodas						
47	3565	Serviço de Alinhamento Completo	Serv.	01	179,00	179,00
48	3565	Serviço de Balanceamento por Roda de Ferro	Serv.	01	210,67	210,67

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 4 USUARIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

Secretaria Municipal de Saúde - SMSA

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS – SCOMP

GERÊNCIA DE COMPRAS – GCOMP

PREFEITURA DE BOAVISTA

49	3565	Serviço de cambagem por roda	Serv.	01	106,33	106,33
Serviço de Lanternagem e pintura						
50	3565	Serviço de Funilaria e Lanternagem em Geral	Hora/Homem Trabalhada	01	471,67	471,67
51	3565	Serviço de Pintura em Geral e Polimento	Hora/Homem Trabalhada	01	471,67	471,67
Veículos de Grande Porte						
Serviço de Mecânica/Elétrica/Eletrônica						
52	3565	Serviço de Ar condicionado	Hora/Homem Trabalhada	01	473,67	473,67
53	3565	Serviço de Arrefecimento	Hora/Homem Trabalhada	01	316,67	316,67
54	3565	Serviço de Direção	Hora/Homem Trabalhada	01	352,33	352,33
55	3565	Serviço de Elétrico e Eletrônico	Hora/Homem Trabalhada	01	518,33	518,33
56	3565	Serviço de Transmissão (Caixa, embreagem e diferencial)	Hora/Homem Trabalhada	01	341,33	341,33
57	3565	Serviço de Motor, Retifica de e seus periféricos	Hora/Homem Trabalhada	01	451,00	451,00
58	3565	Serviço de recondicionamento de motores	Hora/Homem Trabalhada	01	433,00	433,00
59	3565	Serviço de Transmissão (Caixa, embreagem e diferencial)	Hora/Homem Trabalhada	01	402,33	402,33
60	3565	Serviço de Motor e seus periféricos	Hora/Homem Trabalhada	01	458,33	458,33
61	3565	Serviço de Rodas (troca de roda, aro, e outros)	Hora/Homem Trabalhada	01	110,00	110,00
62	3565	Serviço de Suspensão dianteira e traseira	Hora/Homem Trabalhada	01	309,67	309,67
63	3565	Serviço de Sistema de freio completo	Hora/Homem Trabalhada	01	301,67	301,67

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 4 USUARIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

Secretaria Municipal de Saúde - SMSA

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS – SCOMP

GERÊNCIA DE COMPRAS – GCOMP

64	3565	Serviço de Fluídos e lubrificantes	Hora/Homem Trabalhada	01	126,00	126,00
65	3565	Serviço de Tapeçaria	Hora/Homem Trabalhada	01	474,00	474,00
66	3565	Serviço de vidraçaria	Hora/Homem Trabalhada	01	482,33	482,33
Serviço de Alinhamento de direção e balanceamento de rodas						
67	3565	Serviço de Alinhamento Completo	Serv.	01	209,33	209,33
68	3565	Serviço de Balanceamento por Roda de Ferro	Serv.	01	216,67	216,67
69	3565	Serviço de cambagem por roda	Serv.	01	236,00	236,00
Serviço de Lanternagem e pintura						
70	3565	Serviço de Funilaria e Lanternagem em Geral	Hora/Homem Trabalhada	01	495,67	495,67
71	3565	Serviço de Pintura em Geral e Polimento	Hora/Homem Trabalhada	01	513,67	513,67
Veículos tipo Ambulância						
Serviço de Mecânica/Elétrica/Eletrônica						
72	3565	Serviço de Ar condicionado	Hora/Homem Trabalhada	01	489,00	489,00
73	3565	Serviço de Arrefecimento	Hora/Homem Trabalhada	01	305,00	305,00
74	3565	Serviço de Direção	Hora/Homem Trabalhada	01	311,67	311,67
75	3565	Serviço de Elétrico e Eletrônico	Hora/Homem Trabalhada	01	339,00	339,00
76	3565	Serviço de Transmissão (Caixa, embreagem e diferencial)	Hora/Homem Trabalhada	01	524,00	524,00
77	3565	Serviço de Motor, Retifica de e seus periféricos	Hora/Homem Trabalhada	01	478,33	478,33
78	3565	Serviço de recondicionamento de motores	Hora/Homem Trabalhada	01	478,33	478,33
79	3565	Serviço de Transmissão (Caixa, embreagem e diferencial)	Hora/Homem Trabalhada	01	489,00	489,00

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 4 USUARIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

Secretaria Municipal de Saúde - SMSA

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS – SCOMP

GERÊNCIA DE COMPRAS – GCOMP

PREFEITURA DE BOAVISTA

80	3565	Serviço de Motor e seus periféricos	Hora/Homem Trabalhada	01	495,67	495,67
81	3565	Serviço de Rodas (troca de roda, aro, e outros)	Hora/Homem Trabalhada	01	117,00	117,00
82	3565	Serviço de Suspensão dianteira e traseira	Hora/Homem Trabalhada	01	320,00	320,00
83	3565	Serviço de Sistema de freio completo	Hora/Homem Trabalhada	01	322,00	322,00
84	3565	Serviço de Fluídos e lubrificantes	Hora/Homem Trabalhada	01	129,33	129,33
85	3565	Serviço de Tapeçaria	Hora/Homem Trabalhada	01	534,00	534,00
86	3565	Serviço de vidraçaria	Hora/Homem Trabalhada	01	480,00	480,00
Serviço de Alinhamento de direção e balanceamento de rodas						
87	3565	Serviço de Alinhamento Completo	Serv.	01	230,33	230,33
88	3565	Serviço de Balanceamento por Roda	Serv.	01	202,67	202,67
89	3565	Serviço de cambagem por roda	Serv.	01	240,00	240,00
Serviço de Lanternagem e pintura						
90	3565	Serviço de Funilaria e Lanternagem em Geral	Hora/Homem Trabalhada	01	495,67	495,67
91	3565	Serviço de Pintura em Geral e Polimento	Hora/Homem Trabalhada	01	495,67	495,67
Valor estimativo para o Grupo 02						**27.195,01**

Para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, estima-se o valor para a contratação de **R$ 240.937,04 (duzentos e quarenta mil novecentos e trinta e sete reais e quatro centavos)**, e para o fornecimento de peças, necessárias à manutenção, estima-se o valor para a contratação de **R$ 987.752,16 (novecentos e oitenta e sete mil setecentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos)** para a contratação, sendo assim o valor total da contratação para o Grupo 02 será de **R$ 1.228.689,20 (um milhão duzentos e vinte e oito mil seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)**.

A empresa deverá ofertar um **percentual mínimo de desconto de 6,33% sobre o valor das peças**, o qual será aplicado no momento do faturamento. Ressalta-se que o percentual de desconto ofertado não será considerado para fins de classificação das propostas, as quais serão avaliadas exclusivamente com base nos preços propostos para a prestação dos serviços.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 4 USUARIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

Secretaria Municipal de Saúde - SMSA

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS – SCOMP

GERÊNCIA DE COMPRAS – GCOMP

PREFEITURA DE BOAVISTA

GRUPO 03 DESTINADA EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENOPORTE						
Serviço de borracharia em motocicletas e veículos de pequeno, médio e grande porte.						
MOTOCICLETAS						
Item	Catserv	Especificação do objeto	Und.	Qtd.	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Total Estimado (R$)
92	3565	Conserto de pneus de motocicleta	Serv.	30	27,50	825,00
93	3565	Montagem de pneus de motocicleta	Serv.	30	22,50	675,00
VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE						
94	3565	Conserto de pneu de veículo	Serv.	200	34,39	6.878,00
95	3565	Montagem de pneu de veículo	Serv.	30	49,07	1.472,10
96	3565	Vulcanização de pneu	Serv.	20	89,87	1.797,40
97	3565	Troca de posição de pneu (rodizío)	Serv.	30	37,50	1.125,00
VEÍCULOS DE GRANDE PORTE						
98	3565	Conserto de pneu de veículo	Serv.	200	66,22	13.244,00
99	3565	Montagem de pneu de veículo	Serv.	30	57,50	1.725,00
100	3565	Vulcanização de pneu	Serv.	20	135,00	2.700,00
101	3565	Troca de posição de pneu (rodizío)	Serv.	30	65,00	1.950,00
Valor estimativo para o Grupo 03						32.391,50

GRUPO 04 DESTINADA A AMPLA CONCORRÊNCIA						
Serviço De Guincho						
Item	Catserv	Especificação do objeto	Und.	Qtd.	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Total Estimado (R$)
102	3565	Serviço de guincho de pequeno porte – área urbana	Serv.	60	270,00	16.200,00
103	3565	Serviço de guincho de médio porte – área urbana	Serv.	60	300,00	18.000,00

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 4 USUARIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

Secretaria Municipal de Saúde - SMSA

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS – SCOMP

GERÊNCIA DE COMPRAS – GCOMP

104	3565	Serviço de guincho de grande porte - área urbana	Serv.	60	560,00	33.600,00
105	3565	Serviço de guincho de motocicleta – área urbana	Serv.	40	150,00	6.000,00
106	3565	Serviço de guincho (veículo pequeno, médio e grande porte) – área rural	Km	300	25,00	7.500,00
Valor estimativo para o Grupo 04						**81.300,00**

Valor Estimado da Licitação	
Valor Estimado para o serviço de manutenção preventiva e corretiva para motocicletas Grupo 01.....	2.466,40
Valor Estimado para o serviço de mnautenção preventiva e corretiva para veículos Grupo 02.....	27.195,01
Valor Estimado para o serviço de borracharia Grupo 03	32.391,50
Valor Estimado para o serviço de guincho Grupo 04.....	81.300,00
Valor total estimado dos Grupos 01, 02, 03 e 04.....	**143.352,91**
Valor Estimado da Contratação para os serviços de manutenções das motociletas e veiculos com reposição de peças	
Para fins de contratação será destinado os seguintes valores abaixo:	
Serviço de manutenção preventiva e corretiva para motocicletas.....	**15.303,00**
Para as peças motocicletas.....	**18.000,00**
Serviço de manutenção preventiva e corretiva para veículos.....	**240.937,04**
Para as peças veículos.....	**987.752,16**

Valor total estimado do processo.....	**1.375.683,70**

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 4 USUARIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

Secretaria Municipal de Saúde - SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS – SCOMP
GERÊNCIA DE COMPRAS – GCOMP

PREFEITURA DE BOAVISTA

ANEXO II
RELAÇÃO GERAL DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA

RELAÇÃO DE MOTOCICLETAS					
ITEM	**MARCA/MODELO**	**ANO**	**PLACA**	**UTILIZAÇÃO**	**COMBUSTÍVEL**
1	MOTO YAMAHA/ XTZ 125K	2005/2005	NAP-3788	ZOONOSES	GASOLINA
2	MOTO YAMAHA XTZ	2005/2005	JKH-8212	ZOONOSES	GASOLINA
3	MOTO YAMAHA/ XTZ 125K	2007/2008	NAZ-0510	ZOONOSES	GASOLINA
4	MOTO/YAMAHA/CROSSER	2023/2024	RZB7D28	ZOONOSES	GASOLINA
5	MOTO/YAMAHA/CROSSER	2023/2024	RZB7D38	ZOONOSES	GASOLINA
6	MOTO/YAMAHA/CROSSER	2023/2024	RZB7D48	ZOONOSES	GASOLINA
7	MOTO/YAMAHA/CROSSER	2023/2024	RZB7D68	ZOONOSES	GASOLINA
8	MOTOCICLETA HAOJUE	2025/2026	RZB-5G54	ZOONOSES	GASOLINA
9	MOTOCICLETA HAOJUE	2025/2026	RZB-7B74	ZOONOSES	GASOLINA
10	MOTOCICLETA HAOJUE	2025/2026	RZB-7B94	ZOONOSES	GASOLINA
11	MOTOCICLETA HAOJUE	2025/2026	RZB-7B84	ZOONOSES	GASOLINA
12	MOTOCICLETA HAOJUE	2025/2026	RZB-7B54	ZOONOSES	GASOLINA
13	MOTOCICLETA HAOJUE	2025/2026	RZB-5G74	ZOONOSES	GASOLINA
14	MOTOCICLETA HAOJUE	2025/2026	RZB-5H04	ZOONOSES	GASOLINA
15	MOTOCICLETA HAOJUE	2025/2026	RZB-7C04	ZOONOSES	GASOLINA
16	MOTOCICLETA HAOJUE	2025/2026	RZB-5G64	ZOONOSES	GASOLINA
17	MOTOCICLETA HAOJUE	2025/2026	RZB-5G84	ZOONOSES	GASOLINA
18	MOTOCICLETA HAOJUE	2025/2026	RZB-5G94	ZOONOSES	GASOLINA
19	MOTOCICLETA HAOJUE	2025/2026	RZB-7C14	ZOONOSES	GASOLINA
20	MOTOCICLETA HAOJUE	2025/2026	RZB-7B64	ZOONOSES	GASOLINA

VEÍCULOS DE PORTE PEQUENO					
ITEM	**MARCA/MODELO**	**ANO**	**PLACA**	**UTILIZAÇÃO**	**COMBUSTÍVEL**
1	HATCH POLO	2025/2026	RZB-1I94	SAP/MACRO 01	GASOLINA
2	HATCH POLO	2025/2026	RZB-1I64	SAP/MACRO 02	GASOLINA
3	HATCH POLO	2025/2026	RZB-1I54	SAP/MACRO 03	GASOLINA
4	HATCH POLO	2025/2026	RZB-1H94	SAP/MACRO 04	GASOLINA
5	HATCH POLO	2025/2026	RZB-1I34	SAP/MACRO 05	GASOLINA
6	HATCH POLO	2025/2026	RZB-1I14	SAP/MACRO 06	GASOLINA
7	HATCH POLO	2025/2026	RZB-1I84	SAP/MACRO 07	GASOLINA
8	HATCH POLO	2025/2026	RZB-1I74	SAP/MACRO 08	GASOLINA
9	HATCH POLO	2025/2026	RZB-6C94	SAP/PROGRAMAS DE SAÚDE	GASOLINA
10	HATCH POLO	2025/2026	RZB-1J04	ENGENHARIA	GASOLINA
11	HATCH POLO	2025/2026	RZB-1I44	SAE/CAPS	GASOLINA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 4 USUARIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

Secretaria Municipal de Saúde - SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS – SCOMP
GERÊNCIA DE COMPRAS – GCOMP

PREFEITURA DE BOAVISTA

12	HATCH POLO	2025/2026	NUK-8F63	SVS/GAB	GASOLINA
13	HATCH POLO	2025/2026	NUK-8F83	SVS/DEVISA	GASOLINA
14	HATCH POLO	2025/2026	NUK-8E93	SVS/DEVISA	GASOLINA
15	HATCH POLO	2025/2026	NUK-8E33	SVS/DEVISA/ENGENHARIA	GASOLINA
16	HATCH POLO	2025/2026	NUK-8E53	SVS/DVE	GASOLINA
17	HATCH POLO	2025/2026	NUK-8F23	SVS/DVE	GASOLINA
18	HATCH POLO	2025/2026	RZB-1H84	CMI	GASOLINA
19	HATCH POLO	2025/2026	NUK-8G23	CMI	GASOLINA
20	HATCH POLO	2025/2026	NUK-8F33	ZOONOSES	GASOLINA
21	HATCH POLO	2025/2026	NUL-1F53	ZOONOSES	GASOLINA
22	HATCH POLO	2025/2026	NUL-1F33	ZOONOSES	GASOLINA
23	VW / GOL 1.0	2011/2011	NAO-6927	SAE/SAMU	GASOLINA
24	FIAT/DOBLO ANCAR AMB	2012/2013	NUJ-2332	SAE/HCSA	GASOLINA
25	I/PEUGEOT PARTNER 1.6	2018/2019	NAX-8836	SAE/HCSA	GASOLINA
26	I/PEUGEOT PARTNER 1.6	2018/2019	NAX-8826	SAE/HCSA	GASOLINA
27	FIAT / MOBI LIKE	2019/2020	NAY-4436	CEREST	GASOLINA
28	FIAT/UNO ATRACTIVE	2020/2020	NUL-2I26	ZOONOSES	GASOLINA
29	FIAT/UNO ATRACTIVE	2020/2020	NUL-2I36	ZOONOSES	GASOLINA
30	FIAT/UNO ATRACTIVE	2020/2020	NUL-2I46	ZOONOSES	GASOLINA
31	FIESTA	2011/2011	NAQ-5524	DEAS	GASOLINA

VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO					
ITEM	**MARCA/MODELO**	**ANO**	**PLACA**	**UTILIZAÇÃO**	**COMBUSTÍVEL**
1	FORD RANGER	2024/2025	RZD-0F15	GABINETE 01	DIESEL S-10
2	FORD RANGER	2024/2025	RZD-1H55	GABINETE 02	DIESEL S-10
3	FORD RANGER	2024/2025	RZD-0F35	GLOG	DIESEL S-10
4	FORD RANGER	2024/2025	RZD-0G55	ROTA UBS P.A NOVA AM.	DIESEL S-10
5	FORD RANGER	2024/2025	RZC-5I15	ROTA LABORATORIAL	DIESEL S-10
6	FORD RANGER	2024/2025	RZD-0G45	ROTA SAF	DIESEL S-10
7	FORD RANGER	2024/2025	RZD-0G25	SAP/SUPERINTENDENTE	DIESEL S-10
8	FORD RANGER	2024/2025	RZD-0G05	AÇÕES ESTRATÉGICAS	DIESEL S-10
9	FORD RANGER	2024/2025	RZD-1H35	GLOG/DEPOSITO	DIESEL S-10
10	FORD RANGER	2024/2025	RZD-0F55	GTI/MANUTENÇÃO TI	DIESEL S-10
11	S-10 - CHEVROLET	2016/2017	NAO-5712	GLOG	DIESEL S-10
12	S-10 - CHEVROLET	2016/2017	NAO-5722	GLOG	DIESEL S-10
13	S-10 - CHEVROLET	2016/2017	NAO-5752	GLOG	DIESEL S-10
14	S-10 - CHEVROLET	2016/2017	NAO-5771	NLOG/MANUTENÇAO-01	DIESEL S-10
15	S-10 - CHEVROLET	2016/2017	NAO-5772	NLOG/MANUTENÇAO-02	DIESEL S-10
16	S-10 - CHEVROLET	2016/2017	NAO-5791	SAE/SAMU	DIESEL S-10
17	S-10 - CHEVROLET	2016/2017	NAO-5732	SAE/SAMU	DIESEL S-10

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 4 USUARIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

Secretaria Municipal de Saúde - SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS – SCOMP
GERÊNCIA DE COMPRAS – GCOMP

PREFEITURA DE BOAVISTA

18	MMC/ L-200 TRITON SPT GLX	2019/2019	NAU-0903	CMI	DIESEL S-10
19	MMC/L-200 TRITON SPT GLX	2019/2019	NAU-0883	CMI	DIESEL S-10
20	MMC/L200 TRITON GL D	2017/2017	NBA-8997	ZOONOSES	DIESEL S-10
21	MMC/ L-200 4X4 GL D	2017/2017	NBA-9037	ZOONOSES	DIESEL S-10
22	MMC/L-200 TRITON SPT GLX	2019/2019	NAU-0873	ZOONOSES	DIESEL S-10
23	MMC/L200 TRITON SPT GLX	2019/2019	NAU-0893	ZOONOSES	DIESEL S-10
24	CARROCINHA - HUNDAY	2020/2021	NUL-5E16	ZOONOSES	DIESEL S-10
25	CARROCINHA - HUNDAY	2020/2021	NUL-5E26	ZOONOSES	DIESEL S-10
26	CARROCINHA HYUNDAI/ HR HDB	2011/2012	NAZ-0676	ZOONOSES	DIESEL S-10
27	PICK-UP TITANO	2025/2026	NUK-8A13	SAP	DIESEL S-10
28	PICK-UP TITANO	2025/2026	NUL-4H33	SAP	DIESEL S-10
29	PICK-UP TITANO	2025/2026	NAY-1F21	SAP	DIESEL S-10
30	PICK-UP TITANO	2025/2026	NUK-7I63	SAP/SAÚDE BUCAL	DIESEL S-10
31	PICK-UP TITANO	2025/2026	NUK-8A03	SAE/HCSA	DIESEL S-10
32	PICK-UP TITANO	2025/2026	NUK-3J03	CEREST	DIESEL S-10
33	PICK-UP TITANO	2025/2026	NUK-3G93	SVS/AMBIENTAL	DIESEL S-10
34	PICK-UP TITANO	2025/2026	NUK-3G83	SVS/DEVISA	DIESEL S-10
35	PICK-UP TITANO	2025/2026	NUK-3I23	SVS/DVE	DIESEL S-10
36	PICK-UP TITANO	2025/2026	NUK-3I43	ZOONOSES	DIESEL S-10
37	PICK-UP TITANO	2025/2026	NUK-3H03	ZOONOSES	DIESEL S-10
38	PICK-UP TITANO	2025/2026	NUK-3G63	ZOONOSES	DIESEL S-10
39	PICK-UP TITANO	2025/2026	NUK-4I13	ZOONOSES	DIESEL S-10

VEÍCULOS DE PORTE GRANDE					
ITEM	**MARCA/MODELO**	**ANO**	**PLACA**	**UTILIZAÇÃO**	**COMBUSTÍVEL**
1	VAN MASTER RONTAN	2012/2013	NUJ-7589	SAF	DIESEL S-10
2	RENAULT/MSTR MARIMAR AMB	2013/2014	OPW-4205	CONSULTORIO NA RUA	DIESEL S-10

VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA					
ITEM	**MARCA/MODELO**	**ANO**	**PLACA**	**UTILIZAÇÃO**	**COMBUSTÍVEL**
1	RENAULT/MASTER INOVA AM3	2019	NAV-8456	SAE/SAMU	DIESEL S-10
2	VAN MASTER RONTANAMB	2015/2016	NUJ-9578	SAE/SAMU	DIESEL S-10
3	VAN MASTER RONTANAMB	2024/24	RZD-1F56	SAE/SAMU	DIESEL S-10
4	I/M. BENZ 415 MARIMAR A	2017	NUJ-1417	SAE/SAMU	DIESEL S-10
5	AMBUL. MECEDES BENZ	2017	NUJ-1397	SAE/SAMU	DIESEL S-10
6	RENAULT - MASTER	2022/23	RZC-2B40	SAE/SAMU	DIESEL S-10
7	RENAULT - MASTER	2022/23	RZC-2B50	SAE/SAMU	DIESEL S-10
8	RENAULT - MASTER	2022/23	RZC-2B70	SAE/SAMU	DIESEL S-10
9	MERCEDES - SPRINTER	2018	RFC-2D45	SAE/SAMU	DIESEL S-10
10	RENAULT - MASTER	2024/25	RZC-2I96	SAE/SAMU	DIESEL S-10
11	MERCEDES - SPRINTER	2019	RFP-4A52	SAE/SAMU	DIESEL S-10
12	I/M. BENZ 415 CDI SOBERANA	2018/2019	PRO-7427	SAE/HCSA	DIESEL S-10

E-mail: [illegible] Rua Cel. Mota, 412 – Centro

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 4 USUARIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

Prefeitura Municipal de Boa Vista

Sistema de Serviços ao Cidadão

REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo termo_de_referencia__01.10.26.pdf do documento **00000.9.562446/2026** foi assinado pelos signatários:

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
GECIRLEI NEVES DA SILVA 510.081.142-00	14/10/2026 09:34:50 LOGIN E SENHA
PEDRO EDUARDO LIMA SIQUEIRA 018.575.132-66	14/10/2026 10:51:59 LOGIN E SENHA
MARACELI BARBOSA DOS SANTOS 510.504.982-91	14/10/2026 12:10:03 LOGIN E SENHA
ROSIMAIRE VIANA BEZERRA 002.976.502-11	14/10/2026 13:53:40 LOGIN E SENHA
ERIKA MADELAINE SOUZA DO NASCIMENTO CARVALHO 932.030.205-72	15/10/2026 08:51:54 LOGIN E SENHA
ALAN FREITAS DA ROCHA 009.016.002-96	15/10/2026 13:02:39 LOGIN E SENHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCEDE
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS -DEIC
UASG: 980301

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMBV/Nº 00000 _(SIGLA DA SECRETARIA)_/2026

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na Rua: General Penha Brasil nº 1011 – Bairro: São Francisco, nesta cidade, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ - ___(SIGLA DA SECRETARIA)___**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, o(a) Senhor(a) _____, matrícula nº _____, residente e domiciliado(a) nesta Capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa **_____**, com sede na _____, nº _____, bairro _____, no Município de _____ - _____ inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo(a) seu(ua) sócio(a) administrador(a), o(a) Sr(a) _____, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009490/2026 – SMSA** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal n. 083/E, de 11 de agosto de 2025, do Decreto Municipal n. 093/E, de 26 de agosto de 2025, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMBV/Nº 00000-___(SIGLA DA SECRETARIA)___/2026**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2027**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE BORRACHARIA E SERVIÇO DE GUINCHO** de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico supracitado, os quais integram a presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	**Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)**						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (Decreto Municipal nº 093/E, de 26 de agosto de 2025).

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. A presente Ata será gerenciada pela:

Órgão Gerenciador
Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

3.3. As especificações do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, Anexo I do Edital, do **Pregão Eletrônico nº 5/2027**, os quais integram a presente Ata;

3.4. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do artigo 82, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação para os **GRUPOS 01 e 02**, conforme justificativa apresentada no **subitem 14.20** do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

4.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal ou de qualquer poder público que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ARP na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos, **somente para os Grupos 03 e 04**:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 52 do Decreto Municipal nº 083/E, de 11 de agosto de 2025 c/c art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2.1. A utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador, o qual levará em consideração a observância dos limites individual e global previstos no Decreto Municipal nº 093/E de 26 de agosto de 2025, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala;

4.2.2. A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignado o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.

4.3. As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

a) documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante, por meio do Estudo Técnico Preliminar - ETP;

b) nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;

c) autorização expressa do órgão gerenciador;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

d) autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no **item 4.2.1**;

e) justificativa da vantajosidade de adesão;

f) demonstrativo da vantajosidade dos preços registrados;

g) justificativa da adesão de item isolado pertencente a um grupo.

4.3.1. A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em **até 45 (quarenta e cinco) dias**, observado o prazo de vigência da ARP, conforme §8º do art. 54 do Decreto Municipal n.º 093/E de 26 de agosto de 2025;

4.4.1. O prazo previsto no **item 4.4** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP.

Dos limites para as adesões:

4.5. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes;

4.5.1. Observada a justificativa de excepcionalidade mencionada no §1º do art. 55 Decreto Municipal n.º 093/E de 26 de agosto de 2025, os órgãos e entidades municipais não participantes poderão aderir, mediante justificativa da autoridade competente, observados os requisitos do art. 54 deste decreto, **até 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na **totalidade,** ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços - ARP;

4.6.1. Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o **item 4.6**.

4.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **item 4.6**, desde que:

a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal;

b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

4.9. Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **Termo de Referência** (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de preços que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 17, inciso IV, do Decreto Municipal nº 093/E, de 26 de agosto de 2025;

5.2. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro de preço observarão os limites previstos no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento hábil para a assunção efetiva do compromisso, será exigida a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. (artigo 31, § 2º, do Decreto Municipal nº 083E/2025);

5.4. A contratação com os fornecedores ou prestadores de serviço registrados será formalizada pelo órgão ou entidade demandante, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.5. A não utilização de ata de registro vigente deverá ser devidamente justificada pelo órgão ou entidade demandante ao órgão gerenciador com fundamento na superveniente perda da vantajosidade dos preços registrados ou inadequação do objeto à necessidade administrativa atual;

5.6. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços, observando-se o seguinte:

a) o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados nos meios eletrônicos oficiais e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços;

b) quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ata; e

c) os órgãos não participantes do registro de preços, quando da necessidade de contratação, deverão recorrer ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

5.7. Será incluído na presente ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro de reserva, respeitada a sequência da classificação do certame;

5.8. O **cadastro de reserva**, quando houver, será incluído na ARP, na forma de anexo, com o registro: (art. 25, §1º do Decreto Municipal nº 093/E, de 26 de agosto de 2025);

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.8.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do item 5.8 desta Ata de Registro de Preços.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

5.9. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente;

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do **item 5.7**, a Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC ou entidade da Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Além do disposto no art. 24 em diante do Decreto Municipal nº 093/E, de 26 de agosto de 2025, também serão aplicados os seguintes procedimentos;

6.2. O preço registrado poderá ser atualizado mediante reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste ou repactuação, conforme a natureza da contratação e as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 093/E, de 26 de agosto de 2025, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

6.3. As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.4. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos;

6.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.6. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

6.7. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos contratantes que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados;

6.8. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação;

6.9. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, e desde que observados os requisitos:

a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.9.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido;

6.9.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital;

6.9.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no **subitem 6.9.2**, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata;

6.9.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o órgão gerenciador poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado;

6.9.5. Como alternativa à atualização prevista no s**ubitem 6.9.4**, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de qualquer penalidade;

6.9.6. Liberado o fornecedor na forma do **subitem 6.9.5**, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado;

6.9.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório;

6.9.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. (artigo 48, do Decreto Municipal nº 093/E, de 26 de agosto de 2025);

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento de que trata a **alínea "a"**;

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos § 2º e § 3º, do art. 48, do Decreto Municipal nº 093/E, de 26 de agosto de 2025;

7.5. Para fins do disposto na **alínea "b"**, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quando o fornecedor:

8.1.1. descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;

8.1.2. não retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal sem justificativa razoável;

8.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 35 do Decreto Municipal nº 093/E, de 26 de agosto de 2025; ou

8.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) Na hipótese prevista no **subitem 8.1.4 deste subitem**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor registrado não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

b) O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **subitem 8.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou entidade gerenciadora, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.2.1. por razão de interesse público;

8.2.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.2.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 5º do art. 35 e no § 5º do art. 36 do Decreto Municipal nº 093/E, de 26 de agosto de 2025.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Termo de Referência** (Anexo I do Edital) e no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**;

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade. (art. 61 do Decreto Municipal nº 093/E, de 26 de agosto de 2025);

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos **itens 8.1 e 8.2**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor. (arts. 49 e 50 do Decreto Municipal nº 093/E, de 26 de agosto de 2025).

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência** (Anexo I do Edital) e no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**;

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ____ (_____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Boa Vista – RR, ____de _____ de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: **PELA FORNECEDORA REGISTRADA:**

TESTEMUNHAS:

1. CPF:

2. CPF:…

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCEDE
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS -DEIC
UASG: 980301

ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCEDE
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS
UASG: 980301

PREFEITURA DE BOA VISTA

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/_____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOA VISTA, POR INTERMÉDIO DO(A) _____ E _____.

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARCELO ZEITOUNE**, mediante interveniência da (SECRETARIA), representada pelo seu Secretário titular, nomeado(a) pela Portaria nº ___/_____, de ____ de _____ de 20___, o Sr. (Nome), (Matrícula Funcional nº _____), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 009490/2026 – SMSA** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 083/2025 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 5/2027**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1– CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE BORRACHARIA E SERVIÇO DE GUINCHO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Fundamenta-se a presente contratação nos termos dispostos na Lei Federal 14.133/2021), pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 083/2025, pela IN SEGES/ME nº

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

73/2022 e suas alterações. Processo Administrativo nº. **009490/2026 – SMSA**. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2– CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por até 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei n° 14.133/2021, conforme **subitem 8.1.3 do Termo de Referência** (Anexo I do Edital);

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação;

2.5. Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **Termo de Referência** (Anexo I do Edital).

3– CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **TERMO DE REFERÊNCIA (**Anexo I do Edital).

4– CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será **admitida** a subcontratação do objeto contratual, conforme **item 6.9 e subitens** do **Termo de Referência** (Anexo I do edital).

5– CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

5.1. DO PREÇO

5.1.1. O valor desta contratação é de R$ _____ (_____).

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCEDE
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS
UASG: 980301

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.2.1. O **pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde –SMSA no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo(s) fiscal(is), conforme consta no **subitem 9.2.1 do Termo de Referência** (Anexo I do Edital);

5.2.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação equivalente;

5.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da Contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras;

5.2.4. Nas hipóteses previstas no **item 5.2.1**, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da Contratada, não acarretando ônus à Contratante;

5.2.5. Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM =[(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 =número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.2.6. Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **Termo de Referência** (Anexo I deste Edital).

6– CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (ART. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **25 de maio de 2026**, conforme **subitem 10.1 do Termo de Referência** (Anexo I do Edital);

6.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCEDE
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS
UASG: 980301

6.3. Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4. Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado;

6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

6.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

6.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

6.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

6.10. O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria-Geral do Município;

6.11. Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **Termo de Referência** (Anexo I do Edital).

7– CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.10. A Administração terá o prazo de **1 (UM MÊS)**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **1 (UM MÊS)**;

7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.14. Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **Termo de Referência** (Anexo I do Edital).

8- CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência e demais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações e Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

8.7. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.8. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.9. Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **Termo de Referência** (Anexo I do Edital).

9 - CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes no **item 6.11 e subitem do Termo de Referência** (Anexo I deste Edital).

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. As peças fornecidas e substituídas pela CONTRATADA deverão possuir garantia mínima de **90 (noventa) dias**, contados da substituição/instalação, prevalecendo a garantia do fabricante quando superior;

10.1.1. Caso a peça substituída apresente defeito durante o período de garantia, a Contratada deverá providenciar sua substituição sem qualquer ônus adicional para a Contratante, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.2. A substituição de peça defeituosa dará início a novo prazo de garantia para a peça substituída, contado da data de sua efetiva substituição e instalação, prevalecendo, igualmente, o prazo de garantia do fabricante quando superior;

10.1.3. Os serviços de mão de obra executados pela Contratada deverão possuir garantia mínima de 06 (seis) meses, contados da conclusão do respectivo serviço, sem prejuízo de prazo superior eventualmente assegurado pelo fabricante ou pela própria Contratada.

10.2. Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **Termo de Referência** (Anexo I deste Edital).

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que praticar quaisquer das ações descritas nos incisos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021:

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações citadas as seguintes sanções:

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCEDE
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS
UASG: 980301

I – Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II a VII do caput do artigo 155 sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII a XII do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas II a VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV – Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias corridos;

I – O atraso superior a **60 (sessenta) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, estabelecida por decisão da autoridade máxima do órgão. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as outras modalidades de sanções. Além disso, a aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.4. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante;

11.5. Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **Termo de Referência** (Anexo I do Edital).

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCEDE
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS
UASG: 980301

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da:
Unidade Orçamentária: 0802/0804/0806/0803
Funcional Programática: 10.122.0030.2498/10.302.0093.2517/
10.305.0094.2527/10.301.0033.2094
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00/3.3.90.30.00
Fonte de Recurso: 1.500.1002/1.600.0000

Tendo sido emitida a Nota de Empenho nº. ___, de ___/___/202__, no valor de R$ _____ (_____);

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Município de Boa Vista, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 083/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCEDE
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS
UASG: 980301

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria-Geral do Município, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.2. Compete ao gestor do contrato providenciar a publicação do extrato de eventuais termos aditivos nos meios eletrônicos oficiais, bem como o lançamento dos dados respectivos no Portal Nacional de Contratações Públicas. (art. 129 do Decreto Municipal nº 083/2025).

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1_____

2_____

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA - SUCEDE
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS - DEIC
UASG: 980301

PREFEITURA DE BOA VISTA

ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO N.º 009490/2026 - SMSA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 5/2027

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE BORRACHARIA E SERVIÇO DE GUINCHO.

GRUPO 01 - EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENOPORTE					
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOCICLETAS.					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
SERVIÇO DE MECÂNICA/ELÉTRICA/ELETRÔNICA					
01	Serviço de Arrefecimento	Hora/Homem Trabalhada	01		
02	Serviço de Direção/Guidão	Hora/Homem Trabalhada	01		
03	Serviço de Elétrico e Eletrônico	Hora/Homem Trabalhada	01		
04	Serviço de Transmissão	Hora/Homem Trabalhada	01		
05	Serviço de Sistema de comando (Embreagem e acelerador)	Hora/Homem Trabalhada	01		
06	Serviço de Motor e seus periféricos	Hora/Homem	01		

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA - SUCEDE
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS - DEIC
UASG: 980301

		Trabalhada			
07	Serviço de Rodas	Hora/Homem Trabalhada	01		
08	Serviço de Suspensão dianteira e traseira	Hora/Homem Trabalhada	01		
09	Serviço de Sistema de Freio completo	Hora/Homem Trabalhada	01		
10	Serviço de Fluídos e lubrificantes	Hora/Homem Trabalhada	01		
SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE DIREÇÃO E SUSPENSÃO					
11	Serviço de Alinhamento Completo	Serv.	01		
SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA					
12	Serviço de Funilaria e Lanternagem em Geral	Hora/Homem Trabalhada	01		
13	Serviço de Pintura em Geral e Polimento	Hora/Homem Trabalhada	01		
VALOR DO GRUPO 01					**R$**

Para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das motocicletas, estima-se o valor para a contratação de **R$ 15.303,00 (quinze mil trezentos e três reais)**, e para o fornecimento de peças, necessárias à manutenção, estima-se o valor para a contratação de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** para a contratação, sendo assim o valor total da contratação para o **Grupo 01** será de **R$ 33.303,00 (trinta e três mil trezentos e três reais)**.

A empresa deverá ofertar um **percentual mínimo de desconto de 7% sobre o valor das peças**, o qual será aplicado no momento do faturamento. Ressalta-se que o percentual de desconto ofertado não será considerado para fins de classificação das propostas, as quais serão avaliadas exclusivamente com base nos preços propostos para a prestação dos serviços.	**PERCENTUAL DE DESCONTO _____ %**

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA - SUCEDE
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS - DEIC
UASG: 980301

GRUPO 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS.					
VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
SERVIÇO DE MECÂNICA/ELÉTRICA/ELETRÔNICA					
14	Serviço de Ar-condicionado	Hora/Homem Trabalhada	01		
15	Serviço de Arrefecimento	Hora/Homem Trabalhada	01		
16	Serviço de Direção	Hora/Homem Trabalhada	01		
17	Serviço de Elétrico e Eletrônico	Hora/Homem Trabalhada	01		
18	Serviço de Transmissão (Caixa, embreagem e diferencial)	Hora/Homem Trabalhada	01		
19	Serviço de Motor, Retifica de e seus periféricos	Hora/Homem Trabalhada	01		
20	Serviço de recondicionamento de motores	Hora/Homem Trabalhada	01		
21	Serviço de Rodas (troca de roda, aro e outros)	Hora/Homem Trabalhada	01		
22	Serviço de Suspensão dianteira e traseira	Hora/Homem Trabalhada	01		

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA - SUCEDE
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS - DEIC
UASG: 980301

23	Serviço de Sistema de freio completo	Hora/Homem Trabalhada	01		
24	Serviço de Fluídos e lubrificantes	Hora/Homem Trabalhada	01		
25	Serviço de Tapeçaria	Hora/Homem Trabalhada	01		
26	Serviço de vidraçaria	Hora/Homem Trabalhada	01		
SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE DIREÇÃO E SUSPENSÃO					
27	Serviço de Alinhamento Completo	Serv.	01		
28	Serviço de Balanceamento por Roda de Ferro	Serv.	01		
29	Serviço de cambagem por roda	Serv.	01		
SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA					
30	Serviço de Funilaria e Lanternagem em Geral	Hora/Homem Trabalhada	01		
31	Serviço de Pintura em Geral e Polimento	Hora/Homem Trabalhada	01		
VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE					
SERVIÇO DE MECÂNICA/ELÉTRICA/ELETRÔNICA					
32	Serviço de Ar-condicionado	Hora/Homem Trabalhada	01		
33	Serviço de Arrefecimento	Hora/Homem Trabalhada	01		
34	Serviço de Direção	Hora/Homem Trabalhada	01		
35	Serviço de Elétrico e Eletrônico	Hora/Homem	01		

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA - SUCEDE
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS - DEIC
UASG: 980301

		Trabalhada			
36	Serviço de Transmissão (Caixa, embreagem e diferencial)	Hora/Homem Trabalhada	01		
37	Serviço de Motor, Retifica de e seus periféricos	Hora/Homem Trabalhada	01		
38	Serviço de recondicionamento de motores	Hora/Homem Trabalhada	01		
39	Serviço de Transmissão (Caixa, embreagem e diferencial)	Hora/Homem Trabalhada	01		
40	Serviço de Motor e seus periféricos	Hora/Homem Trabalhada	01		
41	Serviço de Rodas (troca de roda, aro e outros)	Hora/Homem Trabalhada	01		
42	Serviço de Suspensão dianteira e traseira	Hora/Homem Trabalhada	01		
43	Serviço de Sistema de freio completo	Hora/Homem Trabalhada	01		
44	Serviço de Fluídos e lubrificantes	Hora/Homem Trabalhada	01		
45	Serviço de Tapeçaria	Hora/Homem Trabalhada	01		
46	Serviço de vidraçaria	Hora/Homem Trabalhada	01		
SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE DIREÇÃO E BALANCEAMENTO DE RODAS					
47	Serviço de Alinhamento Completo	Serv.	01		
48	Serviço de Balanceamento por Roda de Ferro	Serv.	01		
49	Serviço de cambagem por roda	Serv.	01		
SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA					

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA - SUCEDE
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS - DEIC
UASG: 980301

50	Serviço de Funilaria e Lanternagem em Geral	Hora/Homem Trabalhada	01		
51	Serviço de Pintura em Geral e Polimento	Hora/Homem Trabalhada	01		
VEÍCULOS DE GRANDE PORTE					
SERVIÇO DE MECÂNICA/ELÉTRICA/ELETRÔNICA					
52	Serviço de Ar-condicionado	Hora/Homem Trabalhada	01		
53	Serviço de Arrefecimento	Hora/Homem Trabalhada	01		
54	Serviço de Direção	Hora/Homem Trabalhada	01		
55	Serviço de Elétrico e Eletrônico	Hora/Homem Trabalhada	01		
56	Serviço de Transmissão (Caixa, embreagem e diferencial)	Hora/Homem Trabalhada	01		
57	Serviço de Motor, Retifica de e seus periféricos	Hora/Homem Trabalhada	01		
58	Serviço de recondicionamento de motores	Hora/Homem Trabalhada	01		
59	Serviço de Transmissão (Caixa, embreagem e diferencial)	Hora/Homem Trabalhada	01		
60	Serviço de Motor e seus periféricos	Hora/Homem Trabalhada	01		
61	Serviço de Rodas (troca de roda, aro e outros)	Hora/Homem Trabalhada	01		
62	Serviço de Suspensão dianteira e traseira	Hora/Homem	01		

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA - SUCEDE
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS - DEIC
UASG: 980301

		Trabalhada			
63	Serviço de Sistema de freio completo	Hora/Homem Trabalhada	01		
64	Serviço de Fluídos e lubrificantes	Hora/Homem Trabalhada	01		
65	Serviço de Tapeçaria	Hora/Homem Trabalhada	01		
66	Serviço de vidraçaria	Hora/Homem Trabalhada	01		
SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE DIREÇÃO E BALANCEAMENTO DE RODAS					
67	Serviço de Alinhamento Completo	Serv.	01		
68	Serviço de Balanceamento por Roda de Ferro	Serv.	01		
69	Serviço de cambagem por roda	Serv.	01		
SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA					
70	Serviço de Funilaria e Lanternagem em Geral	Hora/Homem Trabalhada	01		
71	Serviço de Pintura em Geral e Polimento	Hora/Homem Trabalhada	01		
VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA					
SERVIÇO DE MECÂNICA/ELÉTRICA/ELETRÔNICA					
72	Serviço de Ar-condicionado	Hora/Homem Trabalhada	01		
73	Serviço de Arrefecimento	Hora/Homem Trabalhada	01		
74	Serviço de Direção	Hora/Homem Trabalhada	01		

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA - SUCEDE
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS - DEIC
UASG: 980301

75	Serviço de Elétrico e Eletrônico	Hora/Homem Trabalhada	01		
76	Serviço de Transmissão (Caixa, embreagem e diferencial)	Hora/Homem Trabalhada	01		
77	Serviço de Motor, Retifica de e seus periféricos	Hora/Homem Trabalhada	01		
78	Serviço de recondicionamento de motores	Hora/Homem Trabalhada	01		
79	Serviço de Transmissão (Caixa, embreagem e diferencial)	Hora/Homem Trabalhada	01		
80	Serviço de Motor e seus periféricos	Hora/Homem Trabalhada	01		
81	Serviço de Rodas (troca de roda, aro e outros)	Hora/Homem Trabalhada	01		
82	Serviço de Suspensão dianteira e traseira	Hora/Homem Trabalhada	01		
83	Serviço de Sistema de freio completo	Hora/Homem Trabalhada	01		
84	Serviço de Fluídos e lubrificantes	Hora/Homem Trabalhada	01		
85	Serviço de Tapeçaria	Hora/Homem Trabalhada	01		
86	Serviço de vidraçaria	Hora/Homem Trabalhada	01		
SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE DIREÇÃO E BALANCEAMENTO DE RODAS					
87	Serviço de Alinhamento Completo	Serv.	01		
88	Serviço de Balanceamento por Roda	Serv.	01		
89	Serviço de cambagem por roda	Serv.	01		

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA - SUCEDE
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS - DEIC
UASG: 980301

SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA					
90	Serviço de Funilaria e Lanternagem em Geral	Hora/Homem Trabalhada	01		
91	Serviço de Pintura em Geral e Polimento	Hora/Homem Trabalhada	01		
VALOR DO GRUPO 02					**R$**

Para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, estima-se o valor para a contratação de **R$ 240.937,04 (duzentos e quarenta mil novecentos e trinta e sete reais e quatro centavos)**, e para o fornecimento de peças, necessárias à manutenção, estima-se o valor para a contratação de **R$ 987.752,16 (novecentos e oitenta e sete mil setecentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos)** para a contratação.

A empresa deverá ofertar um **percentual mínimo de desconto de 6,33% sobre o valor das peças**, o qual será aplicado no momento do faturamento. Ressalta-se que o percentual de desconto ofertado não será considerado para fins de classificação das propostas, as quais serão avaliadas exclusivamente com base nos preços propostos para a prestação dos serviços.	**PERCENTUAL DE DESCONTO _____ %**

GRUPO 03 -
EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENOPORTE

SERVIÇO DE BORRACHARIA EM MOTOCICLETAS E VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MOTOCICLETAS					
92	Conserto de pneus de motocicleta	Serv.	30		
93	Montagem de pneus de motocicleta	Serv.	30		

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA - SUCEDE
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS - DEIC
UASG: 980301

VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE					
94	Conserto de pneu de veículo	Serv.	200		
95	Montagem de pneu de veículo	Serv.	30		
96	Vulcanização de pneu	Serv.	20		
97	Troca de posição de pneu (rodízio)	Serv.	30		
VEÍCULOS DE GRANDE PORTE					
98	Conserto de pneu de veículo	Serv.	200		
99	Montagem de pneu de veículo	Serv.	30		
100	Vulcanização de pneu	Serv.	20		
101	Troca de posição de pneu (rodízio)	Serv.	30		
VALOR DO GRUPO 3					**R$**

GRUPO 04 -
AMPLA CONCORRÊNCIA

SERVIÇO DE GUINCHO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
102	Serviço de guincho de pequeno porte – área urbana	Serv.	60		
103	Serviço de guincho de médio porte – área urbana	Serv.	60		
104	Serviço de guincho de grande porte - área urbana	Serv.	60		
105	Serviço de guincho de motocicleta – área urbana	Serv.	40		
106	Serviço de guincho (veículo pequeno, médio e grande porte) – área rural	Km	300		
VALOR DO GRUPO 04					**R$**

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA - SUCEDE
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS - DEIC
UASG: 980301

VALORES DOS GRUPOS	
GRUPO 01: PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MOTOCICLETAS	**R$**
GRUPO 02: PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS	**R$**
GRUPO 03: PARA O SERVIÇO DE BORRACHARIA	**R$**
GRUPO 04: PARA O SERVIÇO DE GUINCHO	**R$**
VALOR TOTAL DOS GRUPOS 01, 02, 03 E 04	**R$**

Local de Entrega:	
Prazo de Validade Proposta:	
Prazo para o fornecimento:	
Banco: Agência: C/C:	
Boa Vista-RR, / / 2026	Ass. e Carimbo do Proponente:

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 12/11/2026 11:46:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 12/11/2026 11:24:39

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 461948244